

## **REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO ISMART 2020**

O Instituto Social para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos (“Ismart”) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que identifica jovens talentos entre 12 e 15 anos de idade, pertencentes a famílias cuja renda per capita é de até dois salários mínimos nacionais, e lhes concede bolsas em projetos presenciais e online, além de acesso a programas de desenvolvimento e orientação profissional, do ensino fundamental à universidade. A atuação do Ismart está pautada na convicção de que jovens talentos podem ser encontrados em todas as camadas da população, independentemente de faixa de renda, origem étnica ou social. A instituição acredita que, com acesso à educação de qualidade, os alunos podem sonhar mais alto e atingir o sucesso profissional.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente regulamento estabelece as normas, critérios e etapas para participação no Processo Seletivo para os Projeto Alicerce, Projeto Bolsa Talento e Ismart Online (“Regulamento”).

O Processo Seletivo é composto por 5 (cinco) etapas consecutivas: (i) Inscrição e Prova Online; (ii) Prova Digital; (iii) Entrevista com o Candidato e a Família; (iv) Visita Domiciliar; e (v) Dinâmica de Grupo (“Processo Seletivo”).

Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do Ismart por meio da lista nominal dos candidatos classificados para as etapas seguintes e no sistema de inscrição, de forma individual, mediante acesso por *login*. É de exclusiva responsabilidade do candidato, por meio do site do Ismart, o acompanhamento de eventuais atualizações de cronograma, adendos ao Regulamento, dos resultados, convocações e datas de realização de cada etapa.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das atividades previstas neste Regulamento. O candidato que não comparecer a qualquer etapa do Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

O candidato deverá manter os dados pessoais corretos e atualizados no sistema de inscrição. Caso seja necessária alguma alteração durante as inscrições, o candidato deverá enviar uma mensagem em nosso Fale Conosco, acessando o link <https://www.ismart.org.br/central-de-ajuda/>, selecionando o tópico “Alteração de dados pessoais no sistema” e informando nome completo e a dado a ser alterado.

**Em função das repercussões do Coronavírus (COVID-19) e em contribuição com as medidas de proteção da população para evitar a disseminação da doença, o Ismart poderá modificar algumas etapas, prazos e procedimentos previstos no presente regulamento, buscando sempre respeitar e seguir as orientações e medidas de prevenção do Ministério da Saúde e das autoridades locais das cidades e estados que atuamos. Eventuais alterações em qualquer etapa do Processo Seletivo serão comunicadas pelos canais oficiais do Ismart, como também por e-mail para todos os candidatos e responsáveis cadastrados no sistema.**

Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato e seus responsáveis legais confirmam a leitura deste Regulamento, incluindo os anexos, e a concordância com todos os termos e condições.

### **2. PROJETO ALICERCE**

O Projeto Alicerce consiste em um curso preparatório para o ensino médio, realizado durante o 8º e o 9º ano do ensino fundamental, no contraturno da escola regular do aluno, com o objetivo de viabilizar o ingresso do bolsista em escolas particulares de excelência no ensino médio (“Projeto

Alicerce”).

Os cursos e atividades do programa de desenvolvimento serão ministrados, de segunda a sexta, e eventualmente, aos sábados, em turmas formadas especificamente para o projeto, nas escolas particulares parceiras do Ismart. Ao fim do curso, os bolsistas realizarão prova de acesso para a escola particular parceira (“vestibulinho”) e, caso sejam aprovados na prova e nas avaliações de perfil conduzidas pela equipe de acompanhamento do Ismart, permanecerão no Ismart para cursar o ensino médio nas escolas particulares parceiras do Ismart.

### **2.1. CRITÉRIOS**

Para concorrer às vagas do Projeto Alicerce, o candidato deve, **obrigatoriamente**, atender **a todos** os critérios descritos abaixo:

- a) estar devidamente matriculado, no 7º ano do ensino fundamental em 2020;
- b) ter, no máximo, 13 (treze) anos completos no dia 31 de dezembro de 2020;
- c) possuir renda bruta familiar de, no máximo, dois salários mínimos nacionais por pessoa (R\$ 2.090,00) e situação patrimonial compatível com essa renda (observados item abaixo e o 5.4.5 deste documento);
- d) Para todos os fins deste edital, serão computados, para fins de cálculo da renda familiar, todos os valores mensais recebidos por todas as pessoas que moram na mesma residência, independentemente do vínculo legal ou sanguíneo, bem como, sem limitação, valores recebidos por meio de pensões alimentícias, doações, bens e custeio de despesas por quaisquer terceiros, bem como valores e custeios provenientes de programas sociais.

### **2.2. BENEFÍCIOS**

Os candidatos aprovados para o Projeto Alicerce, no decorrer dos 2 (dois) anos do curso preparatório, receberão os seguintes benefícios:

- a) bolsa de estudos integral para realização do curso preparatório em escolas particulares de excelência, parceiras do Ismart;
- b) auxílio-transporte, se a família demonstrar a necessidade financeira, a ser avaliada caso a caso, a critério do Ismart, para deslocamento do bolsista, e somente dele, para a escola parceira do Ismart. O auxílio-transporte corresponderá ao valor a ser despendido no deslocamento, por meio de transporte público, entre a residência do aluno e a escola parceira em que o bolsista estiver matriculado. Para fins da concessão do auxílio-transporte, o tempo de deslocamento entre a residência do aluno e a escola parceira não poderá ser superior a 2 (duas) horas.
- c) auxílio-alimentação para os dias de aula na escola parceira;
- d) material didático para uso no curso preparatório;
- e) uniforme da escola particular parceira em que o aluno estiver matriculado;
- f) acesso ao programa de desenvolvimento realizado por psicólogos e pedagogos do Ismart;
- g) participação em eventos e atividades culturais que o Ismart, ao seu exclusivo critério, decida custear.

### **2.3. ESCOLAS PARCEIRAS**

- a) O Ismart oferecerá vagas para o Projeto Alicerce nos locais e escolas descritas na tabela abaixo:

<b>Local</b>	<b>Escolas Particulares – Unidade/Bairro</b>
<b>Belo Horizonte – MG</b>	Colégio Bernoulli

<b>Rio de Janeiro – RJ</b>	Colégio de São Bento – Centro
	Colégio pH – Botafogo
	Colégio pH – Barra da Tijuca
<b>São Paulo – SP</b>	Colégio Objetivo – Unidade Paulista e Vergueiro
	Colégio Bandeirantes – Paraíso
<b>São José dos Campos – SP</b>	Colégio Objetivo – Jardim Aquarius
	Colégio Poliedro – Jardim Aquarius

- b) As vagas nas escolas parceiras serão disponibilizadas exclusivamente nas unidades acima indicadas. Não haverá possibilidade de transferência para outras unidades, ainda que estas sejam mais próximas da residência dos candidatos aprovados.
- c) A equipe do Ismart realizará a distribuição dos candidatos aprovados entre as escolas parceiras considerando (i) o deslocamento entre a residência do aluno e a localização da unidade escolar parceira do Ismart; e (ii) o tempo e a distância média para o deslocamento do grupo de alunos aprovados.
- d) O Ismart se reserva ao direito de alterar as escolas particulares parceiras e unidades informadas neste Regulamento, a qualquer momento e sem aviso prévio.

### **3. PROJETO BOLSA TALENTO**

O Projeto Bolsa Talento tem por objetivo oferecer aos alunos do 9º ano do ensino fundamental, aprovados no Processo Seletivo, bolsas de estudo integral para estudar o ensino médio em escolas particulares de excelência (“Projeto Bolsa Talento”). As aulas e atividades do programa de desenvolvimento serão ministradas, de segunda a sexta, e eventualmente, aos sábados, conforme calendário das escolas parceiras e do Ismart.

Os bolsistas que no fim do ensino médio forem aprovados no vestibular em universidades em cursos de excelência, conforme os critérios exclusivos e definidos pelo Ismart, poderão integrar o Programa de Desenvolvimento de Universitários do Ismart.

#### **3.1. CRITÉRIOS**

Para concorrer ao Projeto Bolsa Talento o candidato deve, **obrigatoriamente**, atender **a todos** os critérios descritos abaixo:

- a) estar devidamente matriculado no 9º ano do ensino fundamental em 2020;
- b) ter, no máximo, 15 (quinze) anos completos no dia 31 de dezembro de 2020;
- c) possuir renda bruta familiar de, no máximo, dois salários mínimos nacionais por pessoa (R\$ 2.090,00) e situação patrimonial compatível com essa renda (observados item abaixo e o 5.4.5 deste documento);
- d) Para todos os fins deste edital, serão computados, para fins de cálculo da renda familiar, todos os valores mensais recebidos por todas as pessoas que moram na mesma residência, independentemente do vínculo legal ou sanguíneo, bem como, sem limitação, valores recebidos por meio de pensões alimentícias, doações, bens e custeio de despesas por quaisquer terceiros, bem como valores e custeios provenientes de programas sociais.

#### **3.2. BENEFÍCIOS**

Os candidatos aprovados para o Projeto Bolsa Talento, no decorrer dos três anos em que cursarem o ensino médio nas escolas parceiras, receberão os seguintes benefícios:

- a) bolsa de estudos integral para cursar os 3 (três) anos do ensino médio em escolas particulares parceiras do Ismart;
- b) auxílio-transporte, se a família demonstrar a necessidade financeira, a ser avaliada caso a caso, a critério do Ismart, para deslocamento do bolsista, e somente dele, para a escola parceira do Ismart. O auxílio-transporte corresponderá ao valor a ser gasto no deslocamento, por meio de transporte público, entre a residência do aluno e a escola parceira em que o bolsista estiver matriculado. Para fins da concessão do auxílio-transporte, o tempo de deslocamento entre a residência do aluno e a escola parceira não poderá ser superior a 2 (duas) horas.
- c) auxílio-alimentação para os dias de aula na escola parceira;
- d) material didático;
- e) uniforme da escola particular parceira em que o aluno estiver matriculado;
- f) acesso ao programa de desenvolvimento e orientação profissional com suporte de psicólogos e pedagogos;
- g) participação em eventos e atividades culturais que o Ismart, ao seu exclusivo critério, decida custear.

### 3.3. ESCOLAS PARCEIRAS

- a) O Ismart oferecerá vagas para o Projeto Bolsa Talento nos locais e escolas descritas na tabela abaixo.

Local	Escolas Particulares - Unidade/Bairro
<b>Belo Horizonte – MG</b>	Colégio Bernoulli
	Colégio Santo Antônio
	Colégio Magnum - Agostiniano Nova Floresta
<b>Cotia – SP</b>	Colégio Sidarta – Granja Viana (Cotia)
<b>Rio de Janeiro – RJ</b>	Colégio Pensi – Tijuca
	Colégio pH - Barra da Tijuca
<b>São Paulo (Capital) – SP</b>	Colégio Objetivo – Unidade Paulista e Vergueiro
	Colégio Poliedro – Vila Mariana
	Colégio Marista Arquidiocesano – Vila Mariana
	Colégio Magno – Jardim Marajoara
	Colégio Rio Branco – Higienópolis
	Colégio Rio Branco – Granja Vianna
	Escola Lourenço Castanho – Moema
	Escola Móbile – Moema
<b>São José dos Campos – SP</b>	Colégio Anglo
	Colégio Poliedro
<b>Sorocaba – SP</b>	Colégio Uirapuru – Jardim Panorama

- b) As vagas nas escolas parceiras serão disponibilizadas exclusivamente nas unidades acima indicadas. Não haverá possibilidade de transferência para outras unidades, ainda que estas sejam mais próximas da residência dos candidatos aprovados.

- c) A equipe do Ismart realizará a distribuição dos candidatos aprovados entre as escolas parceiras considerando (i) o deslocamento entre a residência do aluno e a localização da unidade escolar parceira do Ismart; e (ii) o tempo e a distância média para o deslocamento do grupo de alunos aprovados.
- d) O Ismart se reserva ao direito de alterar as escolas particulares parceiras e unidades informadas neste Regulamento, a qualquer momento e sem aviso prévio.

#### **4. ISMART ONLINE**

O Ismart Online é um programa com o objetivo de formar alunos protagonistas, que saibam se expressar, que melhorem seu desempenho acadêmico e que queiram se preparar para os desafios do ensino médio ("Ismart Online").

Os alunos aprovados para o projeto tem acesso a uma plataforma de estudos exclusivamente online, realizam missões em equipe e participam de eventos formativos inspiradores. A jornada é composta por muitos aprendizados e oportunidades de fazer parte da rede Ismart.

Os alunos participantes do Ismart Online que, no fim do ensino médio, forem aprovados no vestibular em universidades em cursos de excelência, conforme os critérios exclusivos e definidos pelo Ismart, poderão integrar o Programa de Desenvolvimento de Universitários do Ismart.

##### **4.1. CRITÉRIOS**

- a) Para concorrer ao Ismart Online os candidatos devem atender aos mesmos requisitos descritos no projeto Alicerce ou no Bolsa Talento, de acordo com sua faixa etária, escolaridade e renda per capita.
- b) Para todos os fins deste edital, serão computados, para fins de cálculo da renda familiar, todos os valores mensais recebidos por todas as pessoas que moram na mesma residência, independentemente do vínculo legal ou sanguíneo, bem como, sem limitação, valores recebidos por meio de pensões alimentícias, doações, bens e custeio de despesas por quaisquer terceiros, bem como valores e custeios provenientes de programas sociais.
- c) Todos os estudantes inscritos nos projetos Alicerce e Bolsa Talento estão concorrendo também ao Ismart Online.

##### **4.2. BENEFÍCIOS**

Os candidatos aprovados para o projeto Ismart Online receberão os seguintes benefícios, sem nenhum custo:

- a) acesso à plataforma online\* com plano de estudos personalizado;
- b) atividades presenciais para serem desenvolvidas em equipe;
- c) elaboração de projetos com uso da tecnologia;
- d) orientação por jovens mais experientes da comunidade Ismart;
- e) participação em eventos formativos inspiradores;
- f) participação em atividades culturais que o Ismart, ao seu exclusivo critério, decida custear;

**\*O Ismart não fornecerá ou custeará computadores, tablets ou qualquer outro equipamento eletrônico, ou acesso à internet, aos candidatos aprovados para o projeto Ismart Online.**

Após o ingresso no projeto Ismart Online, os alunos que se destacarem nas atividades poderão (mas sem qualquer garantia), ainda, ter a oportunidade de serem indicados para outras oportunidades de bolsas de estudos em escolas particulares, programas presenciais do Ismart e/ou bolsas em cursos de idiomas, dentre outras oportunidades, como forma de reconhecimento pelo bom desempenho no projeto Ismart Online, a exclusivo critério do Ismart.

## 5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. INSCRIÇÃO E PROVA ONLINE

As inscrições serão realizadas pela internet, exclusivamente no site [www.ismart.org.br/processo-seletivo](http://www.ismart.org.br/processo-seletivo) e, impreterivelmente, no período de **18 de MARÇO de 2020 até as 18h00 do dia 31 de JULHO de 2020**. Os candidatos deverão acompanhar, no site do Ismart e/ou no e-mail cadastrado, eventuais modificações do cronograma ou adendos ao Regulamento.

- 5.1.1. O candidato deverá registrar seus dados pessoais e código de indicação, caso tenha recebido o código de um professor ou de um bolsista Ismart. Em seguida, o candidato deverá realizar a prova online, primeira etapa eliminatória do Processo Seletivo, composta por 12 (doze) questões objetivas de Português e 12 (doze) questões objetivas de Matemática (“Prova Online”).
- 5.1.2. O candidato que não receber o código de seu professor ou de um bolsista Ismart poderá se inscrever conforme item anterior, concorrendo às vagas igualmente, sem nenhuma desvantagem em relação aos demais candidatos associados ao código de indicação. O objetivo do código de indicação é de acompanhamento da relação de inscritos e posteriormente, de aprovados e reprovados em cada etapa do Processo Seletivo por parte do Educador e do Bolsista Ismart que forneceu o devido código ao candidato.
- 5.1.3. Recomenda-se que a Prova Online seja realizada imediatamente após a conclusão do cadastro, tendo em vista que o candidato que não concluir a etapa até o fim do prazo de inscrição será desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.1.4. Cada candidato poderá realizar a Prova Online apenas uma vez. É importante realizar a prova por meio de um computador com acesso adequado à internet para a realização da atividade, que tem duração prevista, aproximadamente, de 1 (uma) hora e 12 (doze) minutos.
- 5.1.5. Após a realização da prova, os candidatos receberão uma mensagem de confirmação da realização da etapa no endereço de e-mail cadastrado no sistema.
- 5.1.6. Caso tenha problema de conexão com a internet durante a realização da Prova Online, o candidato deverá enviar uma mensagem em nosso Fale Conosco, acessando o link <https://www.ismart.org.br/central-de-ajuda/>, selecionando o tópico “Dificuldades de acesso ao sistema de inscrição” e informando o nome completo e problema.
- 5.1.7. Os nomes dos aprovados na etapa da Prova Online serão divulgados no site do Ismart e no sistema de inscrição a partir do dia 07 de AGOSTO de 2020.
- 5.1.8. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.

### 5.2. PROVA DIGITAL

- 5.2.1. A segunda etapa do processo seletivo acontecerá remotamente. **Em função das repercussões do Coronavírus (COVID-19) e em contribuição com as medidas de proteção da população para evitar a disseminação da doença, o Ismart poderá modificar algumas etapas, prazos e procedimentos previstos no presente regulamento, buscando sempre respeitar e seguir as orientações e medidas de prevenção do Ministério da Saúde e das autoridades locais das cidades e estados que atuamos. Eventuais alterações em qualquer etapa do Processo Seletivo serão comunicadas pelos canais oficiais do Ismart, como também por e-mail para todos os candidatos e responsáveis cadastrados no**

## **sistema.**

- 5.2.2. A Prova Digital acontecerá no dia 13 de SETEMBRO e estará disponível para os candidatos do projeto Alicerce das 08h00 às 13h00 e para os candidatos inscritos no projeto Bolsa Talento das 13h00 às 18h00.
- 5.2.3. A Prova Digital será composta por um formulário de perfil pessoal e 20 questões objetivas de Português e 40 questões Matemática ("Prova Digital"), de acordo com anexo 1 – Conteúdo programático.
- 5.2.4. Não é necessário nenhum preparo prévio para responder o formulário de perfil pessoal.
- 5.2.5. Após responder o formulário de perfil pessoal, o candidato poderá iniciar as questões de Português e Matemática.
- 5.2.6. O candidato terá no máximo 3 horas e 30 minutos para responder as 20 questões de Português e as 40 questões de Matemática.
- 5.2.7. O responsável junto com o candidato que, após a realização da Prova Online, for classificado para a segunda etapa, deverá acessar o sistema de inscrição no site <http://processoseletivo.ismart.org.br/Ismart/> do dia 25 de AGOSTO até às 18h do dia 10 de SETEMBRO para confirmação de participação na Prova Digital do processo seletivo. O responsável legal deve ler com atenção e aceitar um termo de conduta e responsabilidade relacionado a aplicação da prova digital. Nesse mesmo período de confirmação, o candidato realizará um simulado para testar o acesso ao sistema da Prova Digital.
- 5.2.8. O candidato deve atualizar os dados cadastrais e enviar uma foto de um documento oficial com foto no período estipulado para a confirmação de participação na segunda etapa do Processo Seletivo ("Prova Digital"). O documento oficial com foto poderá ser o RG (identidade), cartão/caderneta da escola ou cartão de transporte público como o RioCard/Bilhete Único. Caso o candidato não possua nenhum destes documentos, poderá enviar uma foto de sua certidão de nascimento para participar da etapa da Prova Digital.
- 5.2.9. Caso o candidato seja classificado para a próxima etapa ("Entrevista com o Candidato e a Família", deverá apresentar uma cópia do RG (documento de identidade) atualizado, ou seja, deve ser possível identificar o candidato pela foto do documento apresentado. É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato a atualização deste documento para as etapas seguintes do processo seletivo.
- 5.2.10. O simulado que estará disponível entre os dias 25 de AGOSTO e 10 de SETEMBRO tem como objetivo a preparação do candidato para o dia da Prova Digital. A nota obtida pelo candidato neste simulado não irá compor a avaliação do candidato nesta etapa ou em quaisquer etapas do Processo Seletivo.
- 5.2.11. O candidato deverá acessar o site no dia e horário da prova digital. Apenas o candidato poderá permanecer no ambiente para a realização do exame. Será obrigatório ter um aparelho eletrônico (computador, tablet ou celular), com acesso à internet, com câmera frontal (selfie) e microfone para monitoramento do candidato durante toda a prova.
- 5.2.12. As provas serão aplicadas exclusivamente na data e horário especificados pelo Ismart e divulgados neste regulamento.
- 5.2.13. É de responsabilidade do candidato se conectar no dia e horário indicados pelo Ismart. Não haverá segunda chamada para a prova e o candidato que não realizar a prova digital, na data e horário determinados, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.2.14. Ao longo da prova, o candidato deve manter seu rosto detectável, ou seja, visível em sua totalidade, pela câmera o tempo todo.
- 5.2.15. O candidato poderá pausar a prova durante o horário disponível para a realização,



em função de necessidades fisiológicas. Neste caso, a pausa ocorre depois de responder uma questão e antes de visualizar a próxima questão. O candidato não poderá voltar em uma questão já respondida. O contador de tempo, que limita a duração máxima da prova, não será interrompido nestas situações.

- 5.2.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Só será permitido o uso de uma folha em branco para rascunho durante a resolução da prova de matemática. Em caso de descumprimento deste item, o candidato terá a prova anulada e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.2.17. Não será permitido o uso de outros aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *iPod*, *iPad*, *tablet*, *Apple Watch* ou similares, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, câmera fotográfica, entre outros), além do aparelho eletrônico utilizado para realização da prova digital. Em caso de descumprimento deste item, o candidato terá a prova anulada e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.2.18. Caso seja necessário suporte no dia da prova digital, deverá ser solicitado via e-mail para [suporte@primeiraescolha.com.br](mailto:suporte@primeiraescolha.com.br).
- 5.2.19. Os candidatos que apresentarem os melhores desempenhos nesta etapa, de acordo com os critérios exclusivos definidos pelo Ismart, serão convocados para a etapa de análise de documentos de renda e entrevista com o candidato e a família e permanecerão concorrendo às oportunidades dos projetos presenciais. Os candidatos pré-selecionados para o Ismart Online, de acordo com os critérios definidos pelo Ismart, serão comunicados da sua pré-seleção que está sujeita à conclusão da análise dos documentos dos candidatos, o que será divulgado ao fim do Processo Seletivo.
- 5.2.20. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.
- 5.2.21. O resultado da etapa Prova Digital será divulgado no site do Ismart ao fim do mês de SETEMBRO de 2020.

### 5.3. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 5.3.1. **Em função das repercussões do Coronavírus (COVID-19) e em contribuição com as medidas de proteção da população para evitar a disseminação da doença, o Ismart poderá modificar algumas etapas, prazos e procedimentos previstos no presente regulamento, buscando sempre respeitar e seguir as orientações e medidas de prevenção do Ministério da Saúde e das autoridades locais das cidades e estados que atuamos. Eventuais alterações em qualquer etapa do Processo Seletivo serão comunicadas pelos canais oficiais do Ismart, como também por e-mail para todos os candidatos e responsáveis cadastrados no sistema.**
- 5.3.2. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.
- 5.3.3. A Avaliação Socioeconômica consiste na prestação de informações de todas as pessoas do núcleo familiar, que morem na mesma residência do candidato, e entrega da



documentação comprobatória, com o objetivo de garantir que a renda bruta familiar seja de, no máximo, dois salários mínimos nacionais por pessoa (R\$ 2.090,00) e situação patrimonial compatível com essa renda (observados item abaixo e o 5.4.5 deste documento).

- 5.3.4. Consideram-se para o cálculo a soma de todos os **rendimentos brutos** recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar, que morem na mesma residência que o candidato.
- 5.3.5. Deverão ser informados todos os recebimentos das pessoas do núcleo familiar que morem com o candidato, de qualquer natureza, inclusive rendimentos de trabalho informal, auxílio financeiro de terceiros, pensão alimentícia, judicial ou não, rendimentos de arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimentos de fundos de investimento e seguro desemprego.
- 5.3.6. Caso algum o membro do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, deverá informar o valor e apresentar documentação referente a todas as suas rendas.
- 5.3.7. Devem ser excluídos do cálculo os valores de caráter temporário, por exemplo, Programa Bolsa Família e Auxílio Emergencial Financeiro.
- 5.3.8. Se a família do candidato é registrada no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) e recebe algum benefício de transferência de renda (ex: Bolsa Família), deve utilizar a inscrição com o rendimento familiar per capita em documento oficial emitido pelo CRAS do município, desde que esteja atualizada nos últimos 12 meses.
- 5.3.9. A etapa deverá ser realizada de **02 de OUTUBRO de 2020 até às 18h de 20 de OUTUBRO de 2020**, no período indicado para o candidato e informado por e-mail, pelo site <https://ismart.orquestrabpm.com.br/>.
- 5.3.10. **Serão enviados para todos os e-mails cadastrados de cada candidato os dados de acesso ao sistema de Avaliação Socioeconômica, contendo usuário e senha e período determinado para cadastro das informações e envio dos documentos.**
- 5.3.11. Caso o candidato não receba em sua caixa de entrada deve verificar em seu lixo eletrônico e SPAM. Se ainda assim não encontrar o e-mail contendo suas informações, deve fazer contato com a equipe ISMART imediatamente e-mail ([processoseletivo@ismart.org.br](mailto:processoseletivo@ismart.org.br)) solicitando seus dados de acesso.
- 5.3.12. Caso seja identificado algum tipo de pendência de documentação e/ou documentação ilegível, o candidato será notificado via e-mail para regularização da pendência. O prazo para resolução é de 2 (dois) dias úteis contabilizados a partir da data de envio da mensagem.
- 5.3.13. Poderão ser solicitadas documentações complementares ou informações adicionais caso o ISMART julgue necessário para melhor avaliação socioeconômica.
- 5.3.14. É de responsabilidade do responsável legal do candidato registrar todas as informações solicitadas e enviar documentação necessária em fotos e/ou arquivos legíveis para realização da Avaliação Socioeconômica dentro dos prazos determinados pelo ISMART. A falta de qualquer documento é de responsabilidade do responsável legal do candidato e poderá resultar na desclassificação no processo seletivo.
- 5.3.15. Somente serão aceitos documentos enviados no prazo estabelecido para o candidato e pelo site <https://ismart.orquestrabpm.com.br/>. Não haverá segunda chamada para etapa e candidatos que não tenham suas informações registradas e documentos entregues corretamente serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.
- 5.3.16. Todas as informações prestadas pelo responsável legal devem ser verdadeiras, estando este ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas poderão implicar na adoção das medidas judiciais cabíveis e desclassificação do processo seletivo

para bolsas de estudos, ainda que o candidato tenha sido classificado nas etapas seguintes ou que já componha o quadro de bolsistas ISMART.

- 5.3.17. Os candidatos selecionados para a Análise Socioeconômica que em caso de aprovação a próxima etapa será a entrevista com o candidato, a partir dos critérios estabelecidos pelo ISMART, terão o resultado divulgado no site do ISMART a partir de OUTUBRO.
- 5.3.18. Os candidatos selecionados para a Avaliação Socioeconômica que em caso de aprovação serão selecionados ISMART ONLINE, a partir dos critérios estabelecidos pelo ISMART, terão o resultado divulgado a partir do dia 19 de NOVEMBRO.
- 5.3.19. Os candidatos selecionados para o ISMART ONLINE após a etapa de Avaliação Socioeconômica encerram a participação nas etapas do processo seletivo e serão contatados pela equipe ISMART para as próximas orientações.
- 5.3.20. Demais candidatos que avancem para as próximas etapas do processo seletivo (entrevista individual, entrevista familiar, visita domiciliar e dinâmica de grupo) também poderão ser selecionados para o ISMART ONLINE, a partir dos critérios estabelecidos pelo ISMART, e também serão contatados pela equipe ISMART para as próximas orientações.

#### **5.4. ENTREVISTA COM O CANDIDATO**

- 5.4.1. Caso o candidato seja aprovado para a Entrevista com o Candidato para o Projeto Alicerce ou Projeto Bolsa Talento e o tempo de deslocamento para as escolas parceiras por meio de transporte público seja superior a 2 (duas) horas, o candidato e o responsável poderão optar pela transferência para o Projeto Ismart Online. A solicitação de transferência deverá ser devidamente comunicada após aprovação na prova digital pelo e-mail [processoseletivo@ismart.org.br](mailto:processoseletivo@ismart.org.br).
- 5.4.2. A partir do dia 16 de OUTUBRO será divulgada a primeira lista de classificados para a entrevista com o candidato no site do Ismart em <https://www.ismart.org.br/blog/>. Ainda, a partir do dia 27 de OUTUBRO de 2020, poderá ser divulgada uma segunda lista para entrevista com o candidato, definida mediante critérios do ISMART.
- 5.4.3. O candidato que for selecionado para a entrevista com o candidato deverá acessar o site de inscrição pelo link <http://processoseletivo.ismart.org.br/> e preencher um questionário obrigatório para realização da entrevista.
- 5.4.4. A entrevista com o candidato será realizada por um profissional contratado pelo Ismart. A entrevista acontecerá na modalidade online, via plataforma Microsoft Teams, e o candidato deverá acessar o link da entrevista que será enviado por e-mail com dia e horário determinado para a etapa.
- 5.4.5. Caso o candidato participe da entrevista de um computador ou notebook, não é necessário realizar a instalação de nenhum aplicativo ou programa. Se a entrevista for realizada pelo celular, é necessário baixar (fazer o download) o aplicativo Microsoft Teams. Não há nenhum custo para a instalação deste aplicativo.
- 5.4.6. O candidato receberá um link para sua entrevista através do e-mail cadastrado na sua inscrição. Caso o candidato não tenha recebido o link para a entrevista até 1 (um) dia antes da data agendada para sua entrevista, deverá enviar um e-mail para [processoseletivo@ismart.org.br](mailto:processoseletivo@ismart.org.br). A entrevista com o candidato será realizada somente com o candidato e tem duração estimada de 1(uma) hora e 30 minutos
- 5.4.7. É necessário que no dia da entrevista, o candidato tenha acesso à internet e a um dispositivo (celular, computador, notebook ou tablet) com câmera e microfone para a realização da mesma.

- 5.4.8. No dia da entrevista, o candidato deverá acessar o link enviado por e-mail, com pelo menos 10 minutos de antecedência do horário agendado.
- 5.4.9. Não haverá outra data e horário para realização da entrevista. O não comparecimento no dia e hora marcados para a entrevista poderá incorrer na desclassificação do candidato.
- 5.4.10. Caso necessário o candidato poderá solicitar, pelo e-mail [processoseletivo@ismart.org.br](mailto:processoseletivo@ismart.org.br), um comprovante de comparecimento à entrevista após a mesma acontecer. O prazo para envio do comprovante é de até 3 dias úteis.
- 5.4.11. Não estão previstos nesta etapa quaisquer recursos ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.
- 5.4.12. O resultado da etapa de entrevista com o candidato será divulgado no site do Ismart após o dia 30 de OUTUBRO de 2020. Os alunos selecionados para o Projeto Alicerce ou para o Projeto Bolsa Talento, de acordo com os critérios definidos pelo Ismart, serão convocados para a etapa de entrevista familiar. Os candidatos pré-selecionados para o Ismart Online, de acordo com os critérios definidos pelo Ismart, serão comunicados da sua pré-seleção.

## **5.5. ENTREVISTA FAMILIAR**

- 5.5.1. A partir do dia 30 de OUTUBRO será divulgada a primeira lista de classificados para a entrevista familiar no site do Ismart em <https://www.ismart.org.br/blog/> . Ainda, a partir do dia 09 de NOVEMBRO de 2020, poderá ser divulgada uma segunda lista para entrevista com a família, definida mediante critérios do ISMART.
- 5.5.2. O candidato que for selecionado para a entrevista com a família deverá responder obrigatoriamente um formulário enviado por e-mail e/ou sms para confirmar a presença de um responsável legal que resida na mesma casa que o candidato para a realização da entrevista com a família.
- 5.5.3. A entrevista familiar será realizada por um profissional contratado pelo Ismart. A entrevista acontecerá na modalidade online, via plataforma Microsoft Teams, e o responsável deverá acessar o link da entrevista que será enviado por e-mail com dia e horário determinado para a etapa.
- 5.5.4. Caso o responsável participe da entrevista de um computador ou notebook, não é necessário realizar a instalação de nenhum aplicativo ou programa. Se a entrevista for realizada pelo celular, é necessário baixar (fazer o download) o aplicativo Microsoft Teams. Não há nenhum custo para a instalação deste aplicativo.
- 5.5.5. O responsável receberá um link para a entrevista através do e-mail cadastrado na inscrição do candidato. Caso o responsável não tenha recebido o link para a entrevista até 1 (um) dia antes da data agendada para sua entrevista, deverá enviar um e-mail para [processoseletivo@ismart.org.br](mailto:processoseletivo@ismart.org.br). A entrevista com a família será realizada somente com pelo menos um dos responsáveis e tem duração estimada de 1(uma) hora.
- 5.5.6. É necessário que no dia da entrevista, o responsável tenha acesso à internet e à um dispositivo (celular, computador, notebook ou tablet) com câmera e microfone para a realização da mesma.
- 5.5.7. No dia da entrevista, o responsável deverá acessar o link enviado por e-mail, com pelo menos 10 minutos de antecedência do horário agendado.
- 5.5.8. Não haverá outra data e horário para realização da entrevista. O não comparecimento do responsável no dia e hora marcados para a entrevista poderá incorrer na desclassificação do candidato.

- 5.5.9. Caso necessário o responsável pelo candidato poderá solicitar, pelo e-mail [processoseletivo@ismart.org.br](mailto:processoseletivo@ismart.org.br), um comprovante de comparecimento à entrevista após a mesma acontecer. O prazo para envio do comprovante é de até 3 dias úteis.
- 5.5.10. Não estão previstos nesta etapa quaisquer recursos ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.
- 5.5.11. O resultado da etapa de entrevista familiar será divulgado no site do Ismart após o dia 19 de NOVENBRO de 2020. Os alunos selecionados para o Projeto Alicerce ou para o Projeto Bolsa Talento, de acordo com os critérios definidos pelo Ismart, serão convocados para a etapa da dinâmica de grupo. Os candidatos que participaram das entrevistas familiares que forem selecionados para o Ismart Online, de acordo com os critérios definidos pelo Ismart, serão comunicados da sua seleção.

## 5.6. VISITA DOMICILIAR

- 5.6.1. **Em função das repercussões do Coronavírus (COVID-19) e em contribuição com as medidas de proteção da população para evitar a disseminação da doença, o Ismart poderá modificar algumas etapas, prazos e procedimentos previstos no presente regulamento, buscando sempre respeitar e seguir as orientações e medidas de prevenção do Ministério da Saúde e das autoridades locais das cidades e estados que atuamos. Eventuais alterações em qualquer etapa do Processo Seletivo serão comunicadas pelos canais oficiais do Ismart, como também por e-mail para todos os candidatos e responsáveis cadastrados no sistema.**
- 5.6.2. Os candidatos classificados para a Dinâmica de Grupo do Processo Seletivo para as vagas dos Projetos Alicerce e Bolsa Talento poderão, a critério do Ismart, receber a visita de um ou mais representantes da equipe Ismart em sua residência.
- 5.6.3. O profissional do Ismart entrará em contato por telefone para agendar a data e o horário da realização da visita. É recomendado que todos os moradores da casa estejam presentes. As visitas poderão ser agendadas para os fins de semana e feriados considerando que, nestes casos, há maior possibilidade de participação de todos os integrantes da família.
- 5.6.4. Após o agendamento por telefone, o Ismart comunicará o candidato e a família, pelo e-mail cadastrado no sistema, confirmando o dia, horário agendado e profissional responsável pela ("Visita Domiciliar").
- 5.6.5. Se não houver possibilidade de agendamento da visita domiciliar na residência do candidato, cabe ao profissional do Ismart definir local apropriado para realização desta etapa.
- 5.6.6. Uma vez agendada a visita, o candidato não poderá remarcar a visita, exceto em casos de problemas extraordinários, comunicados previamente ao profissional do Ismart e com justificativa comprovada.
- 5.6.7. Na ocasião da visita, o profissional do Ismart verificará se o critério de renda, além do padrão de vida e de consumo da família estão de acordo com o padrão socioeconômico do público alvo dos projetos (famílias com renda per capita de até 2 salários mínimos nacionais). Caso a renda, o padrão de vida e o padrão de consumo da família não esteja de acordo com o padrão socioeconômico do público alvo dos projetos, o profissional do Ismart tem total autonomia para desclassificar o candidato do Processo Seletivo.
- 5.6.8. Não estão previstos nesta etapa, ou em quaisquer outras, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos

são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis.

5.6.9. O resultado dessa fase será divulgado no site do Ismart juntamente com o resultado final do processo seletivo a partir de 16 de dezembro de 2020.

## 5.7. DINÂMICA DE GRUPO

- 5.7.1. **Em função das repercussões do Coronavírus (COVID-19) e em contribuição com as medidas de proteção da população para evitar a disseminação da doença, o Ismart poderá modificar algumas etapas, prazos e procedimentos previstos no presente regulamento, buscando sempre respeitar e seguir as orientações e medidas de prevenção do Ministério da Saúde e das autoridades locais das cidades e estados que atuamos. Eventuais alterações em qualquer etapa do Processo Seletivo serão comunicadas pelos canais oficiais do Ismart, como também por e-mail para todos os candidatos e responsáveis cadastrados no sistema.**
- 5.7.2. Os candidatos aprovados nas etapas de Entrevista com o Candidato e a Família serão classificados para a etapa de Dinâmica de Grupo.
- 5.7.3. O candidato classificado para a Dinâmica de Grupo deverá acessar o site do Ismart [www.ismart.org.br/processo-seletivo](http://www.ismart.org.br/processo-seletivo) e o e-mail cadastrado no sistema de inscrição para conferir o dia, horário e as orientações para as atividades da dinâmica.
- 5.7.4. A etapa será composta por duas atividades obrigatórias e apenas o candidato deve participar dessa etapa.
- 5.7.5. Para a primeira atividade, o candidato deverá gravar, salvar e enviar um vídeo de apresentação de até 2 minutos, seguindo as orientações enviadas por e-mail a partir do dia 19 de novembro de 2020. **O prazo final para envio do vídeo de apresentação será até às 15h00 do dia 24 de novembro de 2020.**
- 5.7.6. Após completar a primeira atividade, o candidato receberá um link para participar da atividade em grupo. Caso não receba o link para a atividade em grupo até dia 25 de novembro de 2020, o candidato deverá entrar em contato para reenviarmos o mesmo.
- 5.7.7. A atividade em grupo será online e acontecerá entre os dias 30 de novembro e 03 de dezembro nos horários divulgados no site do Ismart e por e-mail no dia 19 de novembro de 2020.
- 5.7.8. Não haverá outra data para realização da atividade em grupo. Por isso, o candidato que não participar da atividade em grupo na data e horário estabelecidos será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.7.9. Recomendamos que os candidatos se conectem com 15 minutos de antecedência no dia e horário marcado para sua atividade em grupo. A duração da atividade será de até 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
- 5.7.10. É necessário que no dia da atividade em grupo, o candidato tenha acesso à internet e à um dispositivo (celular, computador, notebook ou tablet) com câmera e microfone para a realização da mesma. Em caso de utilização do celular, é necessário baixar (fazer o download) do aplicativo Zoom. Não há nenhum custo para a instalação deste aplicativo.
- 5.7.11. Caso necessário o candidato poderá solicitar, pelo e-mail [processoseletivo@ismart.org.br](mailto:processoseletivo@ismart.org.br), um comprovante de comparecimento à dinâmica de grupo após a mesma acontecer. O prazo para envio do comprovante é de até 5 dias

úteis.

5.7.12. Não estão previstos nesta etapa quaisquer recursos ou revisões. As avaliações, notas e pareceres técnicos sobre os candidatos são confidenciais e não serão disponibilizados nem aos candidatos, nem aos responsáveis legais.

## **6. ATIVIDADES E AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 6.1.** O Ismart poderá realizar atividades e avaliações complementares, como aplicações de pesquisas e provas diagnósticas para as escolas parceiras, em qualquer etapa do Processo Seletivo mediante aviso prévio aos candidatos e seus responsáveis.
- 6.2.** O Ismart informará data, horário e local dessas atividades e avaliações complementares ao candidato e ao seu responsável por e-mail.
- 6.3.** Caso o candidato não realize as atividades e avaliações complementares no dia e horário agendado pelo ISMART, este poderá ser considerado desclassificado do Processo Seletivo.

## **7. RESULTADO FINAL E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

- 7.1.** O resultado final será divulgado no site do Ismart e no sistema de inscrição a partir do dia 16 de dezembro de 2020.
- 7.2.** Serão aprovados no Processo Seletivo para os Projetos Alicerce e Bolsa Talento os candidatos com melhor desempenho, de acordo com os critérios exclusivos definidos pelo Ismart, considerando todas as atividades realizadas no Processo Seletivo.
- 7.3.** Serão considerados aprovados para o Projeto Ismart Online os alunos pré-selecionados nas etapas da Prova Digital, Entrevista com o Candidato e a Família e Visita Domiciliar ou os candidatos selecionados na Dinâmica de Grupo, que atendam ao critério de renda, ao padrão de vida e de consumo de acordo com o padrão socioeconômico do público alvo dos projetos e demais critérios de desempenho definidos pelo ISMART.
- 7.4.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Projeto Alicerce e para o Projeto Bolsa Talento deverão comparecer, acompanhados por seu responsável legal, às escolas parceiras para efetivação da matrícula e, quando necessário, para realização de prova diagnóstica, não eliminatória. A equipe do Ismart entrará em contato por e-mail para agendar a data e horário desta atividade.
- 7.5.** O responsável legal do candidato aprovado no Processo Seletivo para o Projeto Alicerce deverá realizar matrícula do aluno no 8º ano do ensino fundamental, para o ano de 2021, em escola regular, no contra turno das aulas do curso preparatório. O Ismart não se responsabilizará por realizar este procedimento.
- 7.6.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão confirmar por meio do site do Ismart que aceitam integrar o Projeto para o qual foram selecionados. Os candidatos deverão comparecer ao evento de boas-vindas promovido pelo Ismart para (i) assinatura do Termo de Compromisso para participação no Projeto para o qual foram selecionados ("Termo de Compromisso"), substancialmente nos termos das minutas anexas; e (ii) acesso à plataforma de estudos e demais atividades, no caso do Ismart Online. A equipe do Ismart

entrará em contato por e-mail para agendar a data e horário desta atividade. **Somente após a assinatura do Termo de Compromisso é que o candidato se tornará oficialmente bolsista do Ismart e passará a ter direito aos benefícios concedidos pelo Ismart, de acordo com o projeto em que for aprovado.**

- 7.7.** O candidato ou aluno poderá ser excluído dos programas do Ismart, a qualquer tempo, caso seja identificada qualquer irregularidade ou descumprimento deste Regulamento, ainda que tenha sido divulgado seu nome na lista de aprovados no Processo Seletivo, realizado qualquer procedimento de matrícula na escola parceira e/ou assinado o Termo de Compromisso.
- 7.8.** Não serão permitidos, em nenhuma das etapas do Processo Seletivo, e não serão deferidos, quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões, renunciando os candidatos e responsáveis legais, desde já, a quaisquer pedidos de vista, recursos e/ou revisões. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo, incluindo, mas não se limitando a (i) critérios de avaliação; (ii) notas; (iii) pareceres técnicos; e (iv) desempenho dos candidatos no decorrer do Processo Seletivo são confidenciais e não serão fornecidos ou divulgados ao candidato ou aos seus representantes legais.



## ISMART - ALICERCE

Componente	Unidades Temáticas	Conteúdos
Matemática	<b>Álgebra</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Propriedades da igualdade</b></li> <li>• <b>Equações polinomiais do 1º grau</b></li> </ul>
	<b>Geometria</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Plano cartesiano: associação dos vértices de um polígono a pares ordenados</b></li> <li>• <b>Polígonos: classificações quanto ao número de vértices, às medidas de lados e ângulos e ao paralelismo e perpendicularismo dos lados</b></li> <li>• <b>Simetrias de translação, rotação e reflexão</b></li> <li>• <b>Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal</b></li> <li>• <b>Polígonos regulares: quadrado e triângulo equilátero</b></li> </ul>
	<b>Grandezas e medidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume</b></li> <li>• <b>Ângulos: noção, usos e medida</b></li> <li>• <b>Equivalência de área de figuras planas: cálculo de áreas de figuras que podem ser decompostas por outras, cujas áreas podem ser facilmente determinadas como triângulos e quadriláteros</b></li> </ul>
	<b>Números</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números naturais</b></li> <li>• <b>Divisão euclidiana</b></li> <li>• <b>Fluxograma para determinar a paridade de um número natural</b></li> <li>• <b>Múltiplos e divisores de um número natural. Números primos e compostos</b></li> <li>• <b>Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números racionais</b></li> <li>• <b>Aproximação de números para múltiplos de potências de 10</b></li> <li>• <b>Números inteiros: usos, história, ordenação, associação com pontos da reta numérica e operações</b></li> <li>• <b>Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações</b></li> </ul>

**ISMART – BOLSA TALENTO**

Componente	Unidades Temáticas	Conteúdos
<b>Matemática</b>	Álgebra	<ul style="list-style-type: none"><li>• Valor numérico de expressões algébricas</li><li>• Sistema de equações polinomiais de 1º grau: resolução algébrica e representação no plano cartesiano</li><li>• Sequências recursivas e não recursivas</li><li>• Variação de grandezas: diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais</li><li>• Equações polinomiais do 1º grau</li></ul>
	Geometria	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mediatriz e bissetriz como lugares geométricos: construção e problemas</li><li>• Transformações geométricas: simetrias de translação, reflexão e rotação</li><li>• Simetrias de translação, rotação e reflexão</li><li>• Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal</li><li>• Polígonos regulares: quadrado e triângulo equilátero</li></ul>
	Grandezas e medidas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Área de figuras planas</li><li>• Área do círculo e comprimento de sua circunferência</li><li>• Equivalência de área de figuras planas: cálculo de áreas de figuras que podem ser decompostas por outras, cujas áreas podem ser facilmente determinadas como triângulos e quadriláteros</li></ul>
	Números	<ul style="list-style-type: none"><li>• Potenciação e radiciação</li><li>• Porcentagens</li><li>• Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações</li></ul>
	Probabilidade e estatística	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gráficos de barras, colunas, linhas ou setores e seus elementos constitutivos e adequação para determinado conjunto de dados</li></ul>

## ISMART - ALICERCE

Componente	Unidades Temáticas	Conteúdos
Língua Portuguesa	Análise linguística/ semiótica	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Léxico/morfologia</b></li><li>• <b>Morfossintaxe</b></li><li>• <b>Sintaxe</b></li><li>• <b>Elementos notacionais da escrita/morfossintaxe</b></li><li>• <b>Semântica Coesão</b></li><li>• <b>Textualização</b></li><li>• <b>Construção composicional</b></li><li>• <b>Elementos paralinguísticos e cinésicos</b></li><li>• <b>Apresentações orais</b></li><li>• <b>Recursos linguísticos e semióticos que operam nos textos pertencentes aos gêneros literários</b></li><li>• <b>Coesão</b></li><li>• <b>Modalização</b></li></ul>
	Leitura	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Apreciação e réplica</b></li><li>• <b>Relação entre gêneros e mídias</b></li><li>• <b>Reconstrução do contexto de produção, circulação e recepção de textos</b></li><li>• <b>Caracterização do campo jornalístico e relação entre os gêneros em circulação, mídias e práticas da cultura digital</b></li><li>• <b>Relação entre textos</b></li></ul>

## ISMART – BOLSA TALENTO

Componente	Unidades Temáticas	Conteúdos
Língua Portuguesa	Análise linguística/ semiótica	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Léxico/morfologia</b></li><li>• <b>Morfossintaxe</b></li><li>• <b>Coesão</b></li><li>• <b>Modalização</b></li><li>• <b>Movimentos argumentativos e força dos argumentos</b></li><li>• <b>Figuras de linguagem</b></li><li>• <b>Semântica Coesão</b></li><li>• <b>Construção composicional</b></li><li>• <b>Elementos paralinguísticos e cinésicos</b></li><li>• <b>Apresentações orais</b></li><li>• <b>Recursos linguísticos e semióticos que operam nos textos pertencentes aos gêneros literários</b></li></ul>
	Leitura	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Reconstrução do contexto de produção, circulação e recepção de textos</b></li><li>• <b>Caracterização do campo jornalístico e relação entre os gêneros em circulação, mídias e práticas da cultura digital</b></li><li>• <b>Estratégia de leitura: apreender os sentidos globais do texto</b></li><li>• <b>Apreciação e réplica</b></li><li>• <b>Relação entre contexto de produção e características composicionais e estilísticas dos gêneros</b></li><li>• <b>Relação entre gêneros e mídias</b></li></ul>

## Anexo 5 - Contrato de Compromisso Projeto Alicerce

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

**Instituto Social Para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos - ISMART**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.207.499/0001-09, com sede na Rua Tabapuã, 500, CJ.64, na cidade de São Paulo, SP, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.207.499/0002-81, localizada na Av. Rio Branco, 115. Conj. 2016, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.207.499/0003-62, localizada na Rua Benedito Osvaldo Lecques, 51, Sala 604, na cidade de São José dos Campos, SP, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado "**ISMART**",

e,

\_\_\_\_\_  
brasileiro(a), menor, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_

Neste ato, representado(a) por seu responsável legal, Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_

residente à \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_

doravante denominado "**Aluno**", e em conjunto com **ISMART**, denominados "**Partes**".

### Considerando que

- O **ISMART** é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo, segundo o artigo 4º de seu estatuto, é: "financiar e supervisionar projetos nas áreas da educação escolhidos segundo os critérios estabelecidos por seu Conselho Diretor, em especial aqueles que contribuam para o desenvolvimento de talentos humanos brasileiros e que tenham como público alvo crianças e jovens de baixo nível socioeconômico";
- O Conselho do **ISMART** decidiu apoiar um programa para proporcionar oportunidade de educação e de desenvolvimento pessoal de alta qualidade a crianças e jovens identificados como de alto potencial cognitivo e mérito pessoal e que também sejam de baixa renda, conhecido como Alicerce, (doravante denominado "**Projeto**") composto de diversas atividades educacionais e pedagógicas, oferecidas a alunos comprovadamente de baixa renda, regularmente matriculados nos dois últimos anos do Ensino Fundamental em escolas da rede pública ou da rede particular, desde que, nesta, com bolsa de estudos.
- O **ISMART** considera baixa renda o **Aluno** que pertencer à família com renda per capita de, no máximo, dois salários mínimos.
- O **ISMART** não tem qualquer interesse comercial no desenvolvimento de suas atividades, que são desenvolvidas gratuitamente, sem cobrança prévia ou posterior de qualquer valor financeiro;

- O **Aluno** foi selecionado para o “**Projeto**” por meio de processo próprio e objetivo, desenvolvido única e exclusivamente pelo **ISMART**, que considerou os seguintes critérios:
  - Desempenho em testes de potencial cognitivo (inteligência) no percentil superior;
  - Desempenho mínimo, estabelecido pelo **ISMART**, em provas de língua portuguesa e matemática;
  - Constatação de interesse pelos estudos e pelo desenvolvimento pessoal;
  - Constatação de evidências de compromisso com os estudos, por meio de notas escolares, histórico de disciplina escolar e frequência às aulas;
  - Identificação de características pessoais alinhadas com os objetivos do “**Projeto**” tais como autonomia, facilidade de comunicação e interação pessoal, motivação, maturidade pessoal e capacidade de enfrentar situações novas;
  - Constatação de renda familiar dentro dos limites mínimo e máximo estabelecidos pelo Conselho do **ISMART**, que não apresente condições materiais de custear escolas particulares de excelência, mas com condições mínimas de proporcionar ambiente de estudos no domicílio;
  - Interesse do **Aluno** e de sua família em participar do “**Projeto**”.
  
- A aprovação no processo seletivo não garante o desempenho escolar do aluno no “Projeto”.
- O **Aluno** e sua família participaram de reunião com a Gerente XXX, representante do **ISMART**, que explicou todas as condições explicitadas neste **Contrato**, com as quais declaram expressamente concordar integralmente, sem a realização de quaisquer ressalvas;
- O **Aluno** e sua família, por meio do responsável legal abaixo assinado, de livre e espontânea vontade, expressamente manifestaram o desejo de participar das atividades oferecidas gratuitamente pelo **ISMART** no âmbito do “**Projeto**”.

Desta forma, resolvem as **Partes**, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente contrato (doravante simplesmente denominado “**Contrato**”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto o custeio, pelo **ISMART**, pelo período de **dois anos letivos**, tendo início em janeiro de 20XX e término em dezembro de 20XX, de curso preparatório para o Ensino Médio visando ao ingresso dos **Alunos** que estejam matriculados nos dois últimos anos do Ensino Fundamental em escolas a serem previamente indicadas pelo **ISMART**.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ISMART**

II.I - Para a execução do **Projeto**, o **ISMART** conduzirá as seguintes atividades:

- Realizar avaliações contínuas de desempenho, comportamento e perfil do **Aluno** no “**Projeto**”;
- Controlar a presença e o desempenho do **Aluno** na escola de origem à qual ele permanece vinculado e no curso preparatório organizado pelo **ISMART**, informando ao seu representante legal, ao término de cada ciclo escolar ou nas reuniões periódicas, os resultados obtidos ou quaisquer desconformidades;
- Agendar reuniões com pais e/ou responsáveis legais do **Aluno** para orientação e acompanhamento contínuo do desempenho escolar e desenvolvimento integral do **Aluno**, no que concerne seu progresso no “**Projeto**” e os objetivos estatutários do **ISMART**;
- Informar ao responsável legal do **Aluno** qualquer fato sobre ele que for julgado relevante e de interesse dos objetivos estatutários do **ISMART**;

II.II - Para a execução do **Projeto**, o **ISMART** poderá custear as seguintes despesas, em parte ou em todo, a seu único e exclusivo critério:

- Fornecer vale-transporte ou os recursos necessários para a locomoção do **Aluno**, e apenas para ele, no trajeto diário de sua casa ou escola até o local do curso do **ISMART**, totalizando duas viagens por dia escolar, desde que a distância entre os pontos não seja inferior a 2 (dois) Km e que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com despesas de alimentação, desde que as atividades do "**Projeto**" obriguem o **Aluno** a estar longe de casa por mais de 4 (quatro) horas diárias, limitando-se a uma refeição principal ou a duas refeições leves por dia, desde que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com as despesas para aquisição ou fornecimento direto de uniformes e outros materiais, caso seja exigido pela escola parceira e caso seja essencial ao cumprimento das atividades propostas pelo "**Projeto**", desde que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com as despesas de aquisição ou fornecimento direto de materiais escolares e/ou didáticos e/ou paradidáticos, quando exigido pela escola parceira e caso seja essencial ao cumprimento das atividades propostas pelo "**Projeto**", desde que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com as despesas de taxas e anuidades escolares ou fornecimento direto de bolsa de estudos, quando exigido pela escola parceira e caso seja essencial ao cumprimento das atividades propostas pelo "**Projeto**",

II.III - **Não estão compreendidas** no escopo do **Contrato** ora firmado, as seguintes atividades/despesas:

- Aulas de reforço e de preparo acadêmico em escolas ou instituições de terceiros, com exceção daquelas objeto do Curso Preparatório;
- Acompanhamento do **Aluno** no trajeto de ida e/ou volta do local de realização do "**Projeto**" ou custeio das despesas para que o trajeto seja feito pelo Aluno e por seu acompanhante.

Parágrafo I: As atividades propostas pelo "**Projeto**", no seu conjunto, além de prepararem o **Aluno** para competir em condições de igualdade com seus pares cronológicos pelas vagas em escolas de alto padrão, proporcionam à equipe técnica do **ISMART** informações essenciais para avaliar seu desempenho futuro e seu mérito para continuar recebendo os benefícios do **ISMART** no Ensino Médio, mesmo que o **Aluno** seja aprovado em uma ou mais provas de seleção.

Parágrafo II: A equipe do **ISMART** é soberana para decidir sobre a continuidade ou não do **Aluno** nas etapas posteriores ao "**Projeto**" e, desde já, o **Aluno** e seu responsável legal, abaixo assinado, expressamente declaram estar cientes dos critérios para concessão da bolsa de estudos e de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe do **ISMART**, acatando suas recomendações/decisões.

Parágrafo III: O objeto do presente **Contrato** não obriga o **ISMART**, em tempo algum e sob qualquer pretexto, a garantir o ingresso do **Aluno** em qualquer escola conforme referido no parágrafo I acima.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO ALUNO**

III.I - Para contribuir com o bom aproveitamento do **Projeto** pelo **Aluno**, seu representante legal se compromete a:

- Supervisionar e garantir a presença do **Aluno** tanto nas atividades do "**Projeto**", quanto na escola regular e manter a equipe do **ISMART** imediatamente informada sobre fatos, ocorrências e informações relevantes que possam ter qualquer impacto, positivo ou negativo, no desempenho do **Aluno** no "**Projeto**";



- Supervisionar se o **Aluno** está fazendo os deveres de casa e incentivá-lo a obter bom desempenho nos estudos (alinhado com os critérios estabelecidos pelo **ISMART**), tanto nas atividades e avaliações do "**Projeto**", quanto na sua escola de origem;
- Acompanhar se **Aluno** está integralmente e ativamente motivado e engajado com todas as atividades do "**Projeto**";
- Proporcionar ambiente doméstico tranquilo e propício aos estudos e ao descanso do **Aluno**, em especial, em períodos de avaliação;
- Manter a equipe técnica do **ISMART** informada sobre impedimentos, eventualidades e fatos que possam comprometer o desempenho escolar, acadêmico e pessoal do **Aluno**;
- Restituir ao **ISMART** quaisquer itens, materiais e afins que tenham sido disponibilizados pelo **ISMART** e, por ventura, extraviados pelo **Aluno**;
- Procurar o **ISMART** com frequência e de forma voluntária, independentemente de ser chamado por qualquer representante do **ISMART**, a fim de se inteirar acerca do desenvolvimento do **Aluno**, seja ele acadêmico ou relacionado às demais atividades desenvolvidas no âmbito do "**Projeto**";
- Comparecer ao **ISMART** toda vez que chamado pela equipe técnico-pedagógica do **ISMART**, ou por seu(s) representante(s) legal(is).

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO ALUNO**

IV.I – Durante o período de vigência do presente **Contrato** e conforme mencionado na Cláusula Segunda acima, o **ISMART** realizará avaliações contínuas de desempenho, comportamento e perfil do **Aluno** no "**Projeto**", por meio de instrumentos próprios de avaliação, que se façam necessários a critério único e exclusivo do **ISMART**.

IV.II - Sob pena de ser desligado do "**Projeto**", o **Aluno** se compromete a:

- **Não faltar ou chegar atrasado nem às atividades propostas no âmbito do "Projeto", nem às aulas e outras atividades em sua escola regular de origem;**

Parágrafo I: Faltas e/ou atrasos podem acarretar o desligamento durante o período do curso preparatório no Ensino Fundamental, ou o desligamento do **Aluno** no final deste mesmo período, mesmo que tenha sido aprovado em um ou mais exames de admissão para o ensino médio nas escolas indicadas pela equipe técnico-pedagógica do **ISMART**.

Parágrafo II: só serão aceitos atestados e justificativas para as faltas ou atrasos nos casos previstos em lei, como falecimento de parente de 1º grau, doença grave ou contagiosa, com atestados e outras documentações apropriadas e devidamente conferidas pela equipe do **ISMART**.

Parágrafo III: o **Aluno** e/ ou seus responsáveis legais deverão se programar de forma a estarem presentes em cada um dos compromissos e atividades propostas no âmbito do "**Projeto**", com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência para evitar atrasos.

- **Dedicar-se ao "Projeto" sem engajar-se em atividades que configurem trabalho formal ou informal;**

- **Dedicar-se e obter bom desempenho na escola na qual está matriculado e nas atividades do Curso, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações de cada disciplina;**
- **A rotina da escola regular ou participação em atividades extracurriculares não pode impactar a frequência do aluno bolsista nas aulas do "Projeto", e nem o seu engajamento nas atividades propostas pela equipe do Ismart, tais como: rodas de conversa, entrevistas individuais e familiares ou outras que façam parte do programa de desenvolvimento do bolsista Ismart. Apresentar faltas acima de 10% do total de frequência anual, mesmo com algumas das justificativas acima, poderá acarretar no seu desligamento do projeto.**

Parágrafo I: As gratuidades oferecidas pelo **ISMART** têm como princípio o potencial de desenvolvimento pessoal do **Aluno** e o seu empenho e mérito pessoal. O desempenho escolar abaixo de 70% (setenta por cento) nas atividades e avaliações propostas pelo **"Projeto"** ou pela escola de origem do **Aluno** poderá acarretar no seu desligamento do **"Projeto"**, durante ou ao final do período do Ensino Fundamental, mesmo que o **Aluno** tenha obtido sucesso em uma ou mais provas de admissão para o Ensino Médio.

Parágrafo II: A aprovação no processo seletivo não garante o desempenho escolar do aluno no "Projeto".

- **Manter a disciplina e o trato social respeitoso com pares, professores e outras pessoas da comunidade do ISMART e da escola, tanto nos locais onde são realizadas as atividades do "Projeto" quanto na escola regular de origem, não só durante as aulas/atividades, como também nos intervalos, na entrada e na saída da escola e nos arredores do local;**

Parágrafo I: São consideradas inadmissíveis ocorrências como advertências, sejam elas orais ou escritas, suspensões, atos de violência ou vandalismo, comportamento impróprio ou desrespeitoso, tanto entre os alunos, quanto entre o **Aluno** e pessoas ligadas ao **"Projeto"**. Este tipo de ocorrência pode acarretar o desligamento do **Aluno** durante o período de preparação no Ensino Fundamental, ou o desligamento do **Aluno** no final deste mesmo período, mesmo que ele tenha sido aprovado em um ou mais exames de admissão nas escolas indicadas pela equipe técnica do **ISMART**.

Parágrafo II: Espera-se do **Aluno**, dentro/nas imediações do **"Projeto"** ou da escola de origem, não jogar cartas ou jogos de azar, não organizar rifas nem comprar ou vender objetos, colaborar com a conservação e limpeza do mobiliário, do material escolar e do ambiente escolar; não fumar, não consumir bebidas alcoólicas, não consumir qualquer tipo de drogas lícitas e/ou ilícitas, portar-se e vestir-se de forma condizente, respeitando as regras específicas de cada local.

- **Usar e conservar em bom estado tanto o uniforme, quanto qualquer material fornecido pelo ISMART;**
- **Não utilizar qualquer material que não seja pertinente à aula ou à atividade realizada no momento; observando o regulamento da escola na qual está participando do curso preparatório;**
- **Participar ativamente e de forma engajada, envidando os seus melhores esforços, de quaisquer atividades complementares à escola ou ao curso preparatório sugeridas pelo ISMART que possam contribuir para o seu desenvolvimento acadêmico, dentre as quais, competições acadêmicas, feiras de ciências, atividades culturais, gincanas e afins;**
- **O Aluno não poderá utilizar o nome, marca ou imagem do ISMART, em qualquer hipótese, exceto quando tiver autorização por escrito do ISMART, sob pena de ser desligado do Projeto.**

## V - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

V.I - O presente **Contrato** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o encerramento do ano letivo de 20XX.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

VI.I - Este **Contrato** poderá ser rescindido ou cancelado de pleno direito, a qualquer tempo, com encerramento de todas as atividades aqui acordadas, através do envio de notificação, judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

- Descumprimento pelas **Partes** de qualquer uma das cláusulas ou condições deste **Contrato**;
- Caso o **Aluno** ou seu responsável legal não tiverem mais interesse em continuar participando do **Projeto**, mediante justificativa;
- Mediante comum acordo escrito entre as **Partes**; e
- na hipótese do **ISMART** enfrentar problemas de insolvência, for extinto ou for objeto de intervenção.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.I - As **Partes** declaram ter lido, compreendido e aceito os exatos termos das obrigações/direitos aqui pactuados, sobretudo em relação aos seguintes aspectos:

(i) O compromisso do **ISMART** se restringe à concessão de bolsa de estudos e demais despesas indicadas no item I.II para a realização de um curso preparatório visando ao ingresso do **Aluno** no Ensino Médio em escolas indicadas pelo **ISMART** ou livremente escolhidas pelo **Aluno** e por seu responsável legal;

(ii) **O ISMART não está obrigado a garantir o ingresso do Aluno no Ensino Médio em qualquer escola e/ou instituição;**

(iii) O **Aluno** poderá ser desligado, a qualquer tempo, do "**Projeto**", única e exclusivamente a critério do **ISMART**, nos casos de: (i) descumprimento de suas obrigações, notadamente e em especial, no que diz respeito ao desempenho e aproveitamento escolar e/ou frequência, seja na escola em que está matriculado, seja no curso preparatório; e (ii) desalinhamento com os perfis comportamentais e pessoais exigidos pelo **ISMART**, previamente esclarecidos entre as **Partes**, tais como autonomia, motivação, engajamento persistência, conforme previsto na Cláusula IV deste **Contrato**.

(iv) Ainda que o **Aluno** obtenha aprovação nas provas seletivas das escolas indicadas pelo **ISMART**, inexistente qualquer compromisso do **ISMART** em manter a concessão de gratuidade após o período estipulado para o Curso Preparatório ora pactuado, ou seja, após o término deste ciclo do projeto (dois últimos anos do Ensino Fundamental).

VII.II - O **Aluno** ou seu Responsável Legal AUTORIZA o **Instituto Social Para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos – ISMART**, em caráter gratuito e definitivo, de forma irrevogável e irretratável, a utilizar imagens do **Aluno** na divulgação do **ISMART**, ainda que o **Aluno** venha a se desligar, o qual será veiculado dentro e fora do território nacional, através de impressos, cartazes, outdoors, reportagens jornalísticas e outros veículos de mídia (escritos, eletrônicos, digitais ou multimídia).

O presente **Contrato** é firmado pelas **Partes**, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título;

O presente **Contrato** contém o pleno e completo entendimento entre as **Partes** com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação, oral ou escrita, anterior a este;

Quaisquer alterações nos termos e/ou condições do presente **Contrato** serão acertadas pelas **Partes** através da celebração de Aditivo;

Na hipótese de conflito entre alguma disposição desse **Contrato** e a lei vigente, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida por juízo competente, tal disposição deverá

ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das **Partes**, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia e efeito;

Este **Contrato** não constitui qualquer parte como agente ou representante legal da outra. O relacionamento das **Partes** é o de absoluta independência, sendo que nada constituirá as **Partes** como agente, empregado ou representante da outra, nem dá poderes a esta para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra parte.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Em caso de litígio, as **Partes** comprometem-se a, antes de recorrer às vias judiciais, tentar superá-lo por via conciliatória.

Caso não haja acordo entre as **Partes**, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e convenientes, as **Partes** assinam o presente **Contrato**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, XX de janeiro de 20XX.

---

INSTITUTO SOCIAL PARA MOTIVAR, APOIAR E RECONHECER TALENTOS – ISMART

---

Representante legal do Aluno:

---

Aluno(a):

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## Anexo 6 – Contrato de Compromisso Projeto Bolsa Talento

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

**Instituto Social Para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos - ISMART**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.207.499/0001-09, com sede na Rua Tabapuã, 500, CJ.64, na cidade de São Paulo, SP, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.207.499/0002-81, localizada na Av. Rio Branco, 115. Conj. 2016, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.207.499/0003-62, localizada na Rua Benedito Osvaldo Lecques, 51, Sala 604, na cidade de São José dos Campos, SP, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado "**ISMART**",

e,

\_\_\_\_\_  
brasileiro(a), menor, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_

Neste ato, representado(a) por seu responsável legal, Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_

residente à \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_

doravante denominado "**Aluno**", e em conjunto com "**ISMART**", denominados "**Partes**".

### Considerando que:

- O **ISMART** é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo, segundo o artigo 4º de seu estatuto, é: "financiar e supervisionar projetos nas áreas da educação escolhidos segundo os critérios estabelecidos por seu Conselho Diretor, em especial aqueles que contribuam para o desenvolvimento de talentos humanos brasileiros e que tenham como público alvo crianças e jovens de baixo nível socioeconômico";
- O Conselho do **ISMART** decidiu apoiar um programa para proporcionar oportunidade de educação e de desenvolvimento pessoal de alta qualidade a crianças e jovens identificados como de alto potencial cognitivo e mérito pessoal, e que também sejam de baixa renda, conhecido como Alicerce/Bolsa Talento, (doravante denominado "**Projeto**") composto de diversas atividades educacionais e pedagógicas, oferecidas a alunos comprovadamente de baixa renda, regularmente matriculados nos dois últimos anos do Ensino Fundamental, em escolas da rede pública ou da rede particular, desde que, nesta, com bolsa de estudos.
- O **ISMART** considera baixa renda o **Aluno** que pertencer à família com renda per capita de, no máximo, dois salários mínimos.
- O **ISMART** não tem qualquer interesse comercial no desenvolvimento de suas atividades, que são desenvolvidas gratuitamente, sem cobrança prévia ou posterior de qualquer valor financeiro;

- O **Aluno** foi selecionado para o "**Projeto**" por meio de processo próprio e objetivo, desenvolvido única e exclusivamente pelo **ISMART**, que considerou os seguintes critérios:
  - Desempenho em testes de potencial cognitivo (inteligência) no percentil superior;
  - Desempenho mínimo, estabelecido pelo **ISMART**, em provas de língua portuguesa e matemática;
  - Constatação de interesse pelos estudos e pelo desenvolvimento pessoal;
  - Constatação de evidências de compromisso com os estudos, por meio de notas escolares, histórico de disciplina escolar e frequência às aulas;
  - Identificação de características pessoais alinhadas com os objetivos do "**Projeto**" tais como autonomia, facilidade de comunicação e interação pessoal, motivação, maturidade pessoal e capacidade de enfrentar situações novas;
  - Constatação de renda familiar dentro dos limites mínimo e máximo estabelecidos pelo Conselho do **ISMART**, que não apresente condições materiais de custear escolas particulares de excelência, mas com condições mínimas de proporcionar ambiente de estudos no domicílio;
  - Interesse do **Aluno** e de sua família em participar do "**Projeto**".
- A aprovação no processo seletivo não garante o desempenho escolar do aluno no "Projeto".
- O **Aluno** e sua família participaram de reunião com a Gerente XXXX, representante do **ISMART**, que explicou todas as condições explicitadas neste **Contrato**, com as quais declaram expressamente concordar integralmente, sem a realização de quaisquer ressalvas;
- O **Aluno** e sua família, por meio do responsável legal abaixo assinado, de livre e espontânea vontade, expressamente manifestaram o desejo de participar das atividades oferecidas gratuitamente pelo **ISMART** no âmbito do "**Projeto**".

Desta forma, resolvem as **Partes**, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente contrato (doravante simplesmente denominado "**Contrato**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto o custeio, pelo **ISMART**, pelo período de **três anos letivos**, tendo início em janeiro de 20XX e término em dezembro de 20XX, de uma bolsa de estudos para o Ensino Médio, em  **cursos e em escolas de excelência apoiados pelo ISMART**, visando ao ingresso dos **Alunos** no Ensino Superior.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ISMART**

II.I - Para a execução do **Projeto**, o **ISMART** conduzirá as seguintes atividades:

- Realizar avaliações contínuas de desempenho, comportamento e perfil do **Aluno** no "**Projeto**";
- Controlar a presença e o desempenho do **Aluno** na escola na qual ele está matriculado, informando ao seu representante legal, ao término de cada ciclo escolar ou nas reuniões periódicas, os resultados obtidos ou quaisquer desconformidades;
- Agendar reuniões com pais e/ou responsáveis legais do **Aluno** para orientação e acompanhamento contínuo do desempenho escolar e desenvolvimento integral do **Aluno**, no que concerne seu progresso no "**Projeto**" e os objetivos estatutários do **ISMART**;
- Informar ao responsável legal do **Aluno** qualquer fato sobre ele que for julgado relevante e de interesse dos objetivos estatutários do **ISMART**;

II.II - Para a execução do **Projeto**, o **ISMART** poderá custear as seguintes despesas, em parte ou em todo, a seu único e exclusivo critério:

- Fornecer vale-transporte ou os recursos necessários para a locomoção do **Aluno**, e apenas para ele, no trajeto diário de sua casa ou escola até o local do curso do **ISMART**, totalizando duas viagens por dia escolar, desde que a distância entre os pontos não seja inferior a 2 (dois) Km, que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com despesas de alimentação, desde que as atividades do "**Projeto**" obriguem o **Aluno** a estar longe de casa por mais de 4 (quatro) horas diárias, limitando-se a uma refeição principal ou a duas refeições leves por dia, desde que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com as despesas para aquisição ou fornecimento direto de uniformes e outros materiais, caso seja exigido pela escola parceira e caso seja essencial ao cumprimento das atividades propostas pelo "**Projeto**", desde que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com as despesas de aquisição ou fornecimento direto de materiais escolares e/ou didáticos e/ou paradidáticos, quando exigido pela escola parceira e caso seja essencial ao cumprimento das atividades propostas pelo "**Projeto**", desde que a família comprovadamente não tenha condições de arcar com esta despesa e o aluno faça a solicitação dentro do prazo estabelecido pelo **Ismart**;
- Arcar com as despesas de taxas e anuidades escolares ou fornecimento direto de bolsa de estudos, quando exigido pela escola parceira e caso seja essencial ao cumprimento das atividades propostas pelo "**Projeto**",

II.III - **Não estão compreendidas** no escopo do **Contrato** ora firmado, as seguintes atividades/despesas:

- Aulas de reforço e de preparo acadêmico em escolas ou instituições de terceiros, com exceção daquelas objeto do Contrato;
- Acompanhamento do **Aluno** no trajeto de ida e/ou volta do local de realização do "**Projeto**" ou custeio das despesas para que o trajeto seja feito pelo Aluno e por seu acompanhante.

Parágrafo I: As atividades propostas pelo "**Projeto**", no seu conjunto, além de prepararem o **Aluno** para competir em condições de igualdade com seus pares cronológicos pelas vagas em escolas de alto padrão, proporcionam à equipe técnica do **ISMART** informações essenciais para avaliar seu desempenho futuro e seu mérito para continuar recebendo os benefícios do **ISMART** no Ensino Superior, mesmo que o **Aluno** seja aprovado em um ou mais vestibulares.

Parágrafo II: A equipe do **ISMART** é soberana para decidir sobre a continuidade ou não do **Aluno** nas etapas posteriores ao "**Projeto**" e, desde já, o **Aluno** e seu responsável legal, abaixo assinado, expressamente declaram estar cientes dos critérios para concessão da bolsa de estudos e de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe do **ISMART**, acatando suas recomendações/decisões.

Parágrafo III: O objeto do presente **Contrato** não obriga o **ISMART**, em tempo algum e sob qualquer pretexto, a garantir o ingresso do aluno em qualquer instituição de Ensino Superior, conforme referido no parágrafo II acima.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO ALUNO



III.I - Para contribuir com o bom aproveitamento do **Projeto** pelo **Aluno**, seu representante legal se compromete a:

- Supervisionar e garantir a presença do **Aluno** tanto nas atividades do **"Projeto"** quanto na escola regular, e manter a equipe do **ISMART** imediatamente informada sobre fatos, ocorrências e informações relevantes que possam ter qualquer impacto, positivo ou negativo, no desempenho do **Aluno** no **"Projeto"**;
- Supervisionar se o **Aluno** está fazendo os deveres de casa e incentivá-lo a obter bom desempenho nos estudos (alinhado com os critérios estabelecidos pelo **ISMART**), tanto nas atividades e avaliações do **"Projeto"**, quanto na sua escola regular;
- Acompanhar se **Aluno** está integralmente e ativamente motivado e engajado com todas as atividades do **"Projeto"**;
- Proporcionar ambiente doméstico tranquilo e propício aos estudos e ao descanso do **Aluno**, em especial, em períodos de avaliação;
- Manter a equipe técnica do **ISMART** informada sobre impedimentos, eventualidades e fatos que possam comprometer o desempenho escolar, acadêmico e pessoal do **Aluno**;
- Restituir ao **ISMART** quaisquer itens, materiais e afins que tenham sido disponibilizados pelo **ISMART** e, por ventura, extraviados pelo **Aluno**;
- Procurar o **ISMART** com frequência e de forma voluntária, independentemente de ser chamado por qualquer representante do **ISMART**, a fim de se inteirar acerca do desenvolvimento do **Aluno**, seja ele acadêmico ou relacionado às demais atividades desenvolvidas no âmbito do **"Projeto"**;
- Comparecer ao **ISMART** toda vez que chamado pela equipe técnico-pedagógica do **ISMART**, ou por seu(s) representante(s) legal(is).

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO ALUNO**

IV.I – Durante o período de vigência do presente **Contrato** e conforme mencionado na Cláusula Segunda acima, o **ISMART** realizará avaliações contínuas de desempenho, comportamento e perfil do **Aluno** no **"Projeto"**, por meio de instrumentos próprios de avaliação, que se façam necessários a critério único e exclusivo do **ISMART**.

IV.II - Sob pena de ser desligado do **"Projeto"**, o **Aluno** se compromete a:

- **Não faltar ou chegar atrasado nem às atividades propostas no âmbito do "Projeto", nem às aulas e outras atividades em sua escola regular.**

Parágrafo I: Faltas e/ou atrasos podem acarretar o desligamento durante o período do Ensino Médio, ou o desligamento do **Aluno** no final deste mesmo período, mesmo que tenha sido aprovado em um ou mais exames de admissão para o Ensino Superior nas escolas indicadas pela equipe técnico-pedagógica do **ISMART**.

Parágrafo II: só serão aceitos atestados e justificativas para as faltas ou atrasos nos casos previstos em lei, como falecimento de parente de 1º grau, doença grave ou contagiosa, com atestados e outras documentações apropriadas e devidamente conferidas pela equipe do **ISMART**.

Parágrafo III: o **Aluno** e/ ou seus responsáveis legais deverão se programar de forma a estarem presentes em cada um dos compromissos e atividades propostas no âmbito do **"Projeto"**, com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência para evitar atrasos.

- **Dedicar-se integralmente ao Ensino Médio da escola parceira do ISMART, sem engajar-se em atividades que configurem trabalho formal ou informal;**

- **Dedicar-se e obter bom desempenho na escola na qual está matriculado e nas atividades do Curso, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações de cada disciplina;**

Parágrafo I: As gratuidades oferecidas pelo **ISMART** têm como princípio o potencial de desenvolvimento pessoal do **Aluno** e o seu empenho e mérito pessoal. O desempenho escolar abaixo de 70% (setenta por cento) nas atividades e avaliações propostas pelo "**Projeto**" ou pela escola regular do **Aluno** poderá acarretar no seu desligamento do "**Projeto**", durante ou ao final do período do Ensino Médio, mesmo que o **Aluno** tenha obtido sucesso em uma ou mais provas de admissão para o Ensino Superior.

Parágrafo II: A aprovação no processo seletivo não garante o desempenho escolar do aluno no "Projeto".

- **Ser aprovado em todas as disciplinas para a série subsequente no Ensino Médio.**
- **Manter a disciplina e o trato social respeitoso com pares, professores e outras pessoas da comunidade do ISMART e da escola, tanto nos locais onde são realizadas as atividades do "Projeto" quanto na escola regular, não só durante as aulas/atividades, como também nos intervalos, na entrada e na saída da escola e nos arredores do local;**

Parágrafo I: São consideradas inadmissíveis ocorrências como advertências, sejam elas orais ou escritas, suspensões, atos de violência ou vandalismo, comportamento impróprio ou desrespeitoso, tanto entre os alunos, quanto entre o **Aluno** e pessoas ligadas ao "**Projeto**". Este tipo de ocorrência pode acarretar o desligamento do **Aluno** durante o período do Ensino Médio, ou o desligamento do **Aluno** no final deste mesmo período, mesmo que ele tenha sido aprovado em um ou mais exames de admissão para o Ensino Superior nas escolas indicadas pela equipe técnica do **ISMART**.

Parágrafo II: Espera-se do **Aluno**, dentro/nas imediações do "**Projeto**" ou da escola regular, não jogar cartas ou jogos de azar, não organizar rifas nem comprar ou vender objetos, colaborar com a conservação e limpeza do mobiliário, do material escolar e do ambiente escolar; não fumar, não consumir bebidas alcoólicas, não consumir qualquer tipo de drogas lícitas e/ou ilícitas, portar-se e vestir-se de forma condizente, respeitando as regras específicas de cada local.

- **Usar e conservar em bom estado tanto o uniforme, quanto qualquer material fornecido pelo ISMART;**
- **Não utilizar qualquer material que não seja pertinente à aula ou à atividade realizada no momento; observando o regulamento da escola na qual está matriculado;**
- **Participar ativamente e de forma engajada, envidando os seus melhores esforços, de quaisquer atividades complementares à escola regular sugeridas pelo ISMART que possam contribuir para o seu desenvolvimento acadêmico, dentre as quais, competições acadêmicas, feiras de ciências, atividades culturais, gincanas e afins;**
- **O Aluno não poderá utilizar o nome, marca ou imagem do ISMART, em qualquer hipótese, exceto quando tiver autorização por escrito do ISMART, sob pena de ser desligado do Projeto.**

## **V - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

V.I - O presente **Contrato** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o encerramento do ano letivo de 20XX.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

VI.I - Este **Contrato** poderá ser rescindido ou cancelado de pleno direito, a qualquer tempo, com encerramento de todas as atividades aqui acordadas, através do envio de notificação, judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

- Descumprimento pelas **Partes** de qualquer uma das cláusulas ou condições deste **Contrato**;
- Caso o **Aluno** ou seu responsável legal não tiverem mais interesse em continuar participando do **Projeto**, mediante justificativa;

- Mediante comum acordo escrito entre as **Partes**; e
- na hipótese do **ISMART** enfrentar problemas de insolvência, for extinto ou for objeto de intervenção.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.I - As **Partes** declaram ter lido, compreendido e aceito os exatos termos das obrigações/direitos aqui pactuados, sobretudo em relação aos seguintes aspectos:

(i) O compromisso do **ISMART** se restringe à concessão de bolsa de estudos e demais despesas indicadas no item I.II para cursar o Ensino Médio, em escolas indicadas pelo **ISMART**, visando ao ingresso do **Aluno** no Ensino Superior;

**(ii) O ISMART não está obrigado a garantir o ingresso do Aluno no Ensino Superior em qualquer escola e/ou instituição;**

(iii) O **Aluno** poderá ser desligado, a qualquer tempo, do "**Projeto**", única e exclusivamente a critério do **ISMART**, nos casos de: (i) descumprimento de suas obrigações, notadamente e em especial, no que diz respeito ao desempenho e aproveitamento escolar e/ou frequência, na escola em que está matriculado; e (ii) desalinhamento com os perfis comportamentais e pessoais exigidos pelo **ISMART**, previamente esclarecidos entre as **Partes**, tais como autonomia, motivação, engajamento persistência, conforme previsto na Cláusula IV deste **Contrato**.

(iv) Ainda que o **Aluno** obtenha aprovação nas provas seletivas para o Ensino Superior, inexistente qualquer compromisso do **ISMART** em manter a concessão de gratuidade após o período estipulado para o Ensino Médio ora pactuado, ou seja, após o término deste ciclo do projeto (três anos do Ensino Médio).

VII.II - O **Aluno** ou seu Responsável Legal AUTORIZA o **Instituto Social Para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos – ISMART**, em caráter gratuito e definitivo, de forma irrevogável e irretratável, a utilizar imagens do **Aluno** na divulgação do **ISMART**, ainda que o **Aluno** venha a se desligar, o qual será veiculado dentro e fora do território nacional, através de impressos, cartazes, outdoors, reportagens jornalísticas e outros veículos de mídia (escritos, eletrônicos, digitais ou multimídia).

O presente **Contrato** é firmado pelas **Partes**, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título;

O presente **Contrato** contém o pleno e completo entendimento entre as **Partes** com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação, oral ou escrita, anterior a este;

Quaisquer alterações nos termos e/ou condições do presente **Contrato** serão acertadas pelas **Partes** através da celebração de Aditivo;

Na hipótese de conflito entre alguma disposição desse **Contrato** e a lei vigente, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida por juízo competente, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das **Partes**, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia e efeito;

Este **Contrato** não constitui qualquer parte como agente ou representante legal da outra. O relacionamento das **Partes** é o de absoluta independência, sendo que nada constituirá as **Partes** como agente, empregado ou representante da outra, nem dá poderes a esta para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra parte.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Em caso de litígio, as **Partes** comprometem-se a, antes de recorrer às vias judiciais, tentar superá-lo por via conciliatória.

Caso não haja acordo entre as **Partes**, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e convenientes, as **Partes** assinam o presente **Contrato**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, XX de janeiro de XXXX.

---

INSTITUTO SOCIAL PARA MOTIVAR, APOIAR E RECONHECER TALENTOS – ISMART

---

Representante legal do aluno:

---

Aluno:

Testemunhas

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## Anexo 7 – Termo de compromisso Projeto ISMART Online – 8º ano

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

**Instituto Social Para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos - ISMART**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.207.499/0001-09, com sede na Rua Tabapuã, 500, CJ.64, na cidade de São Paulo, SP, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.207.499/0002-81, na Rua Tabapuã, 500 conjunto 64 – Itaim Bibi, São Paulo, SP, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado "**ISMART**", e, {{ Nome Candidato}}, {{ Nacionalidade}}, menor, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº {{RG Candidato}}, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o número {{CPF Candidato}}. Neste ato representado(a) por seu(ua) responsável legal, Sr(a) {{ Nome do Responsável}} portador(a) da Cédula de Identidade RG nº {{ RG do Responsável}} e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº {{ CPF Responsável}} residente à {{ Endereço}}, nº {{nº da casa}} CEP {{CEP}} na Cidade de {{Cidade}}, doravante denominado "**Aluno**", e em conjunto com "**ISMART**", denominados "Partes".

### Considerando que

(i) O **ISMART** é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo, segundo o artigo 4º de seu estatuto, é: "financiar e supervisionar projetos nas áreas da educação escolhidos segundo os critérios estabelecidos por seu Conselho Diretor, em especial aqueles que contribuam para o desenvolvimento de talentos humanos brasileiros e que tenham como público alvo crianças e jovens de baixo nível socioeconômico";

(ii) O Conselho do **ISMART** decidiu apoiar um programa de ensino à distância, disponibilizado por meio de uma plataforma online, para proporcionar oportunidade de educação e de desenvolvimento pessoal de alta qualidade a jovens identificados como de alto potencial cognitivo e mérito pessoal e que também sejam de baixa renda, conhecido como **ISMART ONLINE**, composto de atividades educacionais e pedagógicas, oferecidas a alunos comprovadamente de baixa renda, regularmente matriculados nos dois últimos anos do Ensino Fundamental, em escolas da rede pública ou da rede particular, desde que, nesta, com bolsa de estudos (doravante denominado "**Projeto**").

(iii) O **ISMART** não tem qualquer interesse comercial no desenvolvimento de suas atividades, que são desenvolvidas gratuitamente, sem cobrança prévia ou posterior de qualquer valor financeiro;

(iv) O Aluno foi selecionado para o Projeto por meio de processo próprio e objetivo, que considerou os seguintes critérios:

- (a) Desempenho em testes de potencial cognitivo (inteligência) no percentil superior;
- (b) Desempenho mínimo, estabelecido pelo **ISMART**, em provas de língua portuguesa e de matemática;
- (c) Constatação de interesse pelos estudos e pelo desenvolvimento pessoal;
- (d) Constatação de renda familiar dentro do limite máximo de dois salários mínimos per capita, estabelecido pelo Conselho do **ISMART**, que não apresente condições materiais de custear escolas particulares de excelência, mas com condições mínimas de proporcionar ambiente de estudos no domicílio;
- (e) Interesse do aluno e de sua família em participar do **Projeto**.

(v) O **Aluno** e sua família declaram expressamente concordar com este Termo e todas as suas cláusulas;

(vi) O **Aluno** e sua família, por meio do responsável legal abaixo assinado, de livre e espontânea vontade, expressamente manifestaram o desejo de participar das atividades oferecidas gratuitamente pelo **ISMART** no âmbito do **Projeto**.

(vii) A seleção do **Aluno** para participar do **Projeto** está restrita ao acesso aos materiais e atividades disponibilizados na plataforma online, bem como a eventuais atividades presenciais que

se façam necessárias ao desenvolvimento do **Projeto**, não conferindo acesso aos demais programas desenvolvidos pelo **ISMART**.

Desta forma, resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente contrato (doravante simplesmente denominado "**Contrato**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto o custeio e permissão, pelo **ISMART**, de participação do **Aluno** no **Projeto**, incluindo o acesso à plataforma online de desenvolvimento do **Projeto**, pelo período de Fevereiro de 20XX até Dezembro de 20XX a contar da data de assinatura do presente **Contrato**, por meio da qual serão disponibilizados ao **Aluno** conteúdos digitais educacionais, visando o desenvolvimento dos Alunos.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ISMART**

II.I - Para a execução do **Projeto**, o **ISMART** conduzirá as seguintes atividades:

- (i) Promover o acesso à plataforma online de ensino com conteúdos de língua portuguesa, matemática entre outras matérias e conteúdos educacionais que visem o desenvolvimento de características como liderança, comunicação e interação pessoal, criatividade, autonomia, persistência, maturidade pessoal e capacidade de enfrentar situações novas;
- (ii) Realizar avaliações contínuas de desempenho do aluno no **Projeto**;
- (iii) Controlar a utilização da plataforma e o desempenho na mesma;
- (iv) Agendar encontros presenciais com os alunos para realização de avaliações e outras atividades educacionais em linha com a proposta de desenvolvimento do **Projeto** em local e periodicidade a serem definidos pelo **ISMART**, a seu exclusivo critério;

II.II - **Não estão compreendidas** no escopo do **Contrato** ora firmado, o custeio das seguintes atividades/despesas:

- (i) Computador e internet de banda larga para acesso à plataforma de ensino;
- (ii) **Despesas com transporte para aluno e ou por seu acompanhante**, exceto para alunos residentes na cidade de Sorocaba para a cidade de São Paulo, para a realização das atividades presenciais.

Parágrafo I: As atividades propostas pelo **Projeto**, no seu conjunto, além de desenvolverem o **Aluno** para ter acesso a futuras oportunidades de educação de qualidade, proporcionam à equipe técnica do **ISMART** informações essenciais para avaliar seu desempenho futuro e seu mérito para continuar recebendo os benefícios do **ISMART** no Ensino Médio, mesmo que o **Aluno** seja aprovado em uma ou mais provas de seleção para as escolas particulares parceiras do **ISMART**.

Parágrafo II: A equipe do **ISMART** é soberana para decidir sobre a continuidade ou não do **Aluno** nas etapas posteriores ao **Projeto** e, desde já, o **Aluno** e seu responsável legal, abaixo assinado, expressamente declaram estar cientes dos critérios para concessão do acesso à plataforma de ensino e de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe do **ISMART**, acatando suas recomendações/decisões.

Parágrafo III: Ao longo do ano, o **ISMART** realiza parcerias com outras instituições e ONGs, o aluno que porventura for aprovado para participar das atividades destas instituições parceiras sabe desde o presente momento que o **ISMART** não se responsabiliza pela execução dos serviços oferecidos por estes parceiros. A relação passa a ser direta entre o aluno/responsável e a instituição.

## **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO ALUNO**

III.I - Para contribuir com o bom aproveitamento do **Projeto** pelo **Aluno**, seu representante legal se compromete a:

- (i) Supervisionar e garantir a presença do **Aluno** tanto nas atividades presenciais do **Projeto**, quanto na escola regular e manter a equipe do **ISMART** informada sobre fatos, ocorrências e informações relevantes que possam ter impacto positivo ou negativo no desempenho do aluno no **Projeto**;

- (ii) Supervisionar se o **Aluno** está cumprindo as atividades propostas pela plataforma de ensino e incentivá-lo a obter bom desempenho nos estudos, tanto nas atividades e avaliações do **Projeto**, quanto de sua escola de origem;
- (iii) Proporcionar ambiente doméstico tranquilo e propício aos estudos e ao descanso do **Aluno**, em especial em períodos de avaliação; e
- (iv) Manter a equipe técnica do **ISMART** informada sobre impedimentos, eventualidades e fatos que possam comprometer o desempenho escolar, acadêmico e pessoal do aluno.
- (v) Assegurar que o Aluno esteja matriculado em uma escola regular.
- (vi) Supervisionar e garantir a presença do **Aluno** nas atividades propostas pela escola de origem, visando que a reprovação na escola de origem significa reprovação imediata no **ISMART**.

III.II – O representante legal do **Aluno** declara que o **Aluno** cumpre os requisitos necessários para participação do **Projeto**, entre eles a renda familiar dentro do limite máximo fixado pelo Conselho do **ISMART**, **disponibilidade para participar das atividades online e presenciais propostas pelo Projeto, dentre outras que se façam necessárias.**

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO ALUNO**

IV.I - Sob pena de ser desligado do **Projeto**, o **Aluno** se compromete a:

- (i) Realizar integralmente todas as atividades propostas pelo **Projeto** na plataforma de ensino;
- (ii) Não faltar ou chegar atrasado nem às atividades e reuniões presenciais propostas no âmbito do **Projeto**, nem às aulas e outras atividades em sua escola regular de origem;
- (iii) Dedicar-se e obter bom desempenho na escola na qual está matriculado e nas atividades do **Projeto**, conforme estipulado pelo Ismart;
- (iv) Manter a disciplina e o trato social respeitoso com pares, profissionais e outras pessoas da comunidade do **ISMART** e da escola, tanto nos locais onde são realizadas as atividades presenciais do **Projeto** quanto na escola regular de origem, não só durante as aulas/atividades, como também nos intervalos, na entrada e na saída da escola e nos arredores do local.

Parágrafo I: Faltas e/ou atrasos nas atividades presenciais podem acarretar o desligamento durante o período do curso, ou o desligamento do **Aluno** no final deste mesmo período, mesmo que tenha tido um bom desempenho acadêmico na plataforma de ensino.

Parágrafo II: O **Aluno** que deixar de entregar cinco ou mais atividades no período de dois meses ou não responder aos e-mails enviados pelo **ISMART** poderá ser desligado do projeto.

Parágrafo III: Só serão aceitos atestados e justificativas para as faltas ou atrasos nos casos previstos em lei, como falecimento de parente de 1º grau, doença grave ou contagiosa, mediante apresentação de atestados e outras documentações apropriadas e devidamente conferidas pela equipe do **ISMART**.

Parágrafo IV: O **Aluno** e/ ou seus responsáveis legais deverão se programar de forma a estarem em cada um dos compromissos e atividades propostas no âmbito do **Projeto**, com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência para evitar atrasos.

Parágrafo V: As atividades oferecidas pelo **ISMART** têm como princípio o potencial de desenvolvimento pessoal do aluno e o seu empenho e mérito pessoal. O desempenho do aluno abaixo do mínimo especificado nas atividades e avaliações propostas pelo **Projeto** ou pela escola de origem do **Aluno** poderá acarretar no seu desligamento do **Projeto**.

Parágrafo VI: São consideradas inadmissíveis ocorrências como atos de violência ou vandalismo, comportamento impróprio ou desrespeitoso, tanto entre os alunos, quanto entre o **Aluno** e pessoas ligadas ao **Projeto**. Este tipo de ocorrência pode acarretar o desligamento imediato do aluno do **Projeto**.

Parágrafo VII: O **Aluno** não poderá dentro/nas imediações do **Projeto** ou da escola de origem jogar cartas ou jogos de azar, organizar rifas, comprar ou vender objetos, faltar com a colaboração da conservação e limpeza do mobiliário, do material escolar e do ambiente escolar; fumar, consumir bebidas alcoólicas, consumir qualquer tipo de drogas lícitas e/ou ilícitas, portar-se e vestir-se de forma

condizente, respeitando as regras específicas de cada local.

(v) Participar ativamente de quaisquer atividades complementares sugeridas pelo **ISMART** que possam contribuir para o seu desenvolvimento acadêmico, dentre as quais, competições acadêmicas, atividades culturais, viagens, gincanas e afins.

## **V - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

V.I - O presente **Contrato** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o dia 31 de dezembro de 20XX.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

VI.I - Este **Contrato** poderá ser rescindido ou cancelado de pleno direito, a qualquer tempo, com encerramento de todas as atividades aqui acordadas, através de notificação por ligação telefônica e ou envio de correspondência e ou envio em e-mail a ser cadastrado pelo aluno, uma vez verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) Descumprimento pelas partes de qualquer das cláusulas ou condições deste **Contrato**;
- (ii) Caso o **Aluno** ou seu responsável legal não tiverem mais interesse em continuar participando do "**Projeto**", mediante justificativa;
- (iii) Mediante comum acordo escrito entre as Partes; e
- (iv) Na hipótese do **ISMART** enfrentar problemas de insolvência, for extinto ou for objeto de intervenção.

VI.II - A rescisão produzirá efeitos a partir do recebimento da notificação mencionada acima, exceto no caso do item (i), quando produzirá efeito a partir do descumprimento.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

VII.I - As Partes declaram ter lido, compreendido e aceito os exatos termos das obrigações/direitos aqui pactuados, sobretudo em relação aos seguintes aspectos:

- (i) O compromisso do **ISMART** se restringe à concessão de acesso a plataforma online de ensino indicadas no item I.II visando o desenvolvimento do **Aluno** para oportunidades de educação de qualidade e aprovação nos exames de ingresso no Ensino Médio em escolas particulares parceiras do **ISMART**;
- (ii) O **ISMART** não está obrigado a garantir o ingresso do **Aluno** em qualquer escola e/ou instituição parceira;
- (iii) O **Aluno** poderá ser desligado, a qualquer tempo, do **Projeto**, em caso de descumprimento de suas obrigações, notadamente e em especial, no que diz respeito ao desempenho e aproveitamento escolar e/ou frequência, seja na plataforma de ensino, seja na escola em que está matriculado ou nas atividades presenciais propostas pelo **Projeto**;
- (iv) Ainda que o **Aluno** obtenha aprovação nas provas seletivas das escolas particulares parceiras do **ISMART**, inexistente compromisso em oferecer a concessão de gratuidade após o período estipulado para a utilização da plataforma de ensino ora pactuado, ou seja, após o término deste ciclo do projeto (dois últimos anos do ensino fundamental e três anos do Ensino Médio).

VII.II - O **Aluno** ou seu Responsável Legal AUTORIZA, o **ISMART**, em caráter gratuito e definitivo, de forma irrevogável e irretratável, a utilizar imagens do **Aluno**, na divulgação do **ISMART**, o qual será veiculado, dentro e fora do território nacional, através de impressos, cartazes, outdoors, reportagens jornalísticas e outros veículos de mídia (escritos, eletrônicos, digitais ou multimídia), por tempo indeterminado.

O presente **Contrato** é firmado pelas Partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título;

[O presente Contrato contém o pleno e completo entendimento entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação, oral ou escrita, anterior a este;](#)

Quaisquer alterações nos termos e/ou condições do presente **Contrato** serão acertadas pelas partes



através da celebração de Aditivo;

Na hipótese de conflito entre alguma disposição desse **Contrato** e a lei vigente, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida por juízo competente, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia e efeito;

Este **Contrato** não constitui qualquer parte como agente ou representante legal da outra. O relacionamento das Partes é o de absoluta independência, sendo que nada constituirá as Partes como agente, empregado ou representante da outra, nem dá poderes a esta para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra parte.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente **Termo**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo, em 2(duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2(duas) testemunhas abaixo.

---

Gerente Ismart Online

---

{{ Nome do Responsável}}  
Representante legal do aluno

## Anexo 8 – Termo de compromisso Projeto ISMART Online – 1º ano

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

**Instituto Social Para Motivar, Apoiar e Reconhecer Talentos - ISMART**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.207.499/0001-09, com sede na Rua Tabapuã, 500, CJ.64, na cidade de São Paulo, SP, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.207.499/0002-81, na Rua Tabapuã, 500 conjunto 64 – Itaim Bibi, São Paulo, SP, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado "**ISMART**", e, {{ Nome Candidato}}, {{ Nacionalidade}}, menor, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº {{RG Candidato}}, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o número {{CPF Candidato}}. Neste ato representado(a) por seu(ua) responsável legal, Sr(a) {{ Nome do Responsável}} portador(a) da Cédula de Identidade RG nº {{ RG do Responsável}} e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº {{ CPF Responsável}} residente à {{ Endereço}}, nº {{nº da casa}} CEP {{CEP}} na Cidade de {{Cidade}}, doravante denominado "**Aluno**", e em conjunto com "**ISMART**", denominados "Partes".

### Considerando que

(i) O **ISMART** é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo, segundo o artigo 4º de seu estatuto, é: "financiar e supervisionar projetos nas áreas da educação escolhidos segundo os critérios estabelecidos por seu Conselho Diretor, em especial aqueles que contribuam para o desenvolvimento de talentos humanos brasileiros e que tenham como público alvo crianças e jovens de baixo nível socioeconômico";

(ii) O Conselho do **ISMART** decidiu apoiar um programa de ensino à distância, disponibilizado por meio de uma plataforma online, para proporcionar oportunidade de educação e de desenvolvimento pessoal de alta qualidade a jovens identificados como de alto potencial cognitivo e mérito pessoal e que também sejam de baixa renda, conhecido como **ISMART ONLINE**, composto de atividades educacionais e pedagógicas, oferecidas a alunos comprovadamente de baixa renda, regularmente matriculados nos dois últimos anos do Ensino Fundamental, em escolas da rede pública ou da rede particular, desde que, nesta, com bolsa de estudos (doravante denominado "**Projeto**").

(iii) O **ISMART** não tem qualquer interesse comercial no desenvolvimento de suas atividades, que são desenvolvidas gratuitamente, sem cobrança prévia ou posterior de qualquer valor financeiro;

(iv) O Aluno foi selecionado para o Projeto por meio de processo próprio e objetivo, que considerou os seguintes critérios:

- (a) Desempenho em testes de potencial cognitivo (inteligência) no percentil superior;
- (b) Desempenho mínimo, estabelecido pelo **ISMART**, em provas de língua portuguesa e de matemática;
- (c) Constatação de interesse pelos estudos e pelo desenvolvimento pessoal;
- (d) Constatação de renda familiar dentro do limite máximo de dois salários mínimos per capita, estabelecido pelo Conselho do **ISMART**, que não apresente condições materiais de custear escolas particulares de excelência, mas com condições mínimas de proporcionar ambiente de estudos no domicílio;
- (e) Interesse do aluno e de sua família em participar do **Projeto**.

(v) O **Aluno** e sua família declaram expressamente concordar com este Termo e todas as suas cláusulas;

(vi) O **Aluno** e sua família, por meio do responsável legal abaixo assinado, de livre e espontânea vontade, expressamente manifestaram o desejo de participar das atividades oferecidas gratuitamente pelo **ISMART** no âmbito do **Projeto**.

(vii) A seleção do **Aluno** para participar do **Projeto** está restrita ao acesso aos materiais e atividades disponibilizados na plataforma online, bem como a eventuais atividades presenciais que se façam necessárias ao desenvolvimento do **Projeto**, não conferindo acesso aos demais

programas desenvolvidos pelo **ISMART**.

Desta forma, resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente contrato (doravante simplesmente denominado "**Contrato**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto o custeio e permissão, pelo **ISMART**, de participação do **Aluno** no **Projeto**, incluindo o acesso à plataforma online de desenvolvimento do **Projeto**, pelo período de Fevereiro de 20XX até Dezembro de 20XX a contar da data de assinatura do presente **Contrato**, por meio da qual serão disponibilizados ao **Aluno** conteúdos digitais educacionais, visando o desenvolvimento dos Alunos.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ISMART**

II.I - Para a execução do **Projeto**, o **ISMART** conduzirá as seguintes atividades:

- (i) Promover o acesso à plataforma online de ensino com conteúdos de língua portuguesa, matemática entre outras matérias e conteúdos educacionais que visem o desenvolvimento de características como liderança, comunicação e interação pessoal, criatividade, autonomia, persistência, maturidade pessoal e capacidade de enfrentar situações novas;
- (ii) Realizar avaliações contínuas de desempenho do aluno no **Projeto**;
- (iii) Controlar a utilização da plataforma e o desempenho na mesma;
- (iv) Agendar encontros presenciais com os alunos para realização de avaliações e outras atividades educacionais em linha com a proposta de desenvolvimento do **Projeto** em local e periodicidade a serem definidos pelo **ISMART**, a seu exclusivo critério;

II.II - **Não estão compreendidas** no escopo do **Contrato** ora firmado, o custeio das seguintes atividades/despesas:

- (i) Computador e internet de banda larga para acesso à plataforma de ensino;
- (ii) **Despesas com transporte para aluno e ou por seu acompanhante**, exceto para alunos residentes na cidade de Sorocaba para a cidade de São Paulo, para a realização das atividades presenciais.

Parágrafo I: As atividades propostas pelo **Projeto**, no seu conjunto, além de desenvolverem o **Aluno** para ter acesso a futuras oportunidades de educação de qualidade, proporcionam à equipe técnica do **ISMART** informações essenciais para avaliar seu desempenho futuro e seu mérito para continuar recebendo os benefícios do **ISMART** no Ensino Médio, mesmo que o **Aluno** seja aprovado em uma ou mais provas de seleção para as escolas particulares parceiras do **ISMART**.

Parágrafo II: A equipe do **ISMART** é soberana para decidir sobre a continuidade ou não do **Aluno** nas etapas posteriores ao **Projeto** e, desde já, o **Aluno** e seu responsável legal, abaixo assinado, expressamente declaram estar cientes dos critérios para concessão do acesso à plataforma de ensino e de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe do **ISMART**, acatando suas recomendações/decisões.

Parágrafo III: Ao longo do ano, o **ISMART** realiza parcerias com outras instituições e ONGs, o aluno que porventura for aprovado para participar das atividades destas instituições parceiras sabe desde o presente momento que o **ISMART** não se responsabiliza pela execução dos serviços oferecidos por estes parceiros. A relação passa a ser direta entre o aluno/responsável e a instituição.

## **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO ALUNO**

III.I - Para contribuir com o bom aproveitamento do **Projeto** pelo **Aluno**, seu representante legal se compromete a:

- (i) Supervisionar e garantir a presença do **Aluno** tanto nas atividades presenciais do **Projeto**, quanto na escola regular e manter a equipe do **ISMART** informada sobre fatos, ocorrências e informações relevantes que possam ter impacto positivo ou negativo no desempenho do aluno no **Projeto**;
- (ii) Supervisionar se o **Aluno** está cumprindo as atividades propostas pela plataforma de

ensino e incentivá-lo a obter bom desempenho nos estudos, tanto nas atividades e avaliações do **Projeto**, quanto de sua escola de origem;

(iii) Proporcionar ambiente doméstico tranquilo e propício aos estudos e ao descanso do **Aluno**, em especial em períodos de avaliação; e

(iv) Manter a equipe técnica do **ISMART** informada sobre impedimentos, eventualidades e fatos que possam comprometer o desempenho escolar, acadêmico e pessoal do aluno.

(v) Assegurar que o Aluno esteja matriculado em uma escola regular.

(vi) Supervisionar e garantir a presença do **Aluno** nas atividades propostas pela escola de origem, visando que a reprovação na escola de origem significa o desligamento imediato do **ISMART**.

III.II – O representante legal do **Aluno** declara que o **Aluno** cumpre os requisitos necessários para participação do **Projeto**, entre eles a renda familiar dentro do limite máximo fixado pelo Conselho do **ISMART**, **disponibilidade para participar das atividades online e presenciais propostas pelo Projeto, dentre outras que se façam necessárias.**

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO ALUNO**

IV.I - Sob pena de ser desligado do **Projeto**, o **Aluno** se compromete a:

(i) Realizar integralmente todas as atividades propostas pelo **Projeto** na plataforma de ensino;

(ii) Não faltar ou chegar atrasado nem às atividades e reuniões presenciais propostas no âmbito do **Projeto**, nem às aulas e outras atividades em sua escola regular de origem;

(iii) Dedicar-se e obter bom desempenho na escola na qual está matriculado e nas atividades do **Projeto**, conforme estipulado pelo Ismart;

(iv) Manter a disciplina e o trato social respeitoso com pares, profissionais e outras pessoas da comunidade do **ISMART** e da escola, tanto nos locais onde são realizadas as atividades presenciais do **Projeto** quanto na escola regular de origem, não só durante as aulas/atividades, como também nos intervalos, na entrada e na saída da escola e nos arredores do local.

Parágrafo I: Faltas e/ou atrasos nas atividades presenciais podem acarretar o desligamento durante o período do curso, ou o desligamento do **Aluno** no final deste mesmo período, mesmo que tenha tido um bom desempenho acadêmico na plataforma de ensino.

Parágrafo II: O **Aluno** que deixar de entregar cinco ou mais atividades no período de dois meses ou não responder aos e-mails enviados pelo **ISMART** poderá ser desligado do projeto.

Parágrafo III: Só serão aceitos atestados e justificativas para as faltas ou atrasos nos casos previstos em lei, como falecimento de parente de 1º grau, doença grave ou contagiosa, mediante apresentação de atestados e outras documentações apropriadas e devidamente conferidas pela equipe do **ISMART**.

Parágrafo IV: O **Aluno** e/ ou seus responsáveis legais deverão se programar de forma a estarem em cada um dos compromissos e atividades propostas no âmbito do **Projeto**, com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência para evitar atrasos.

Parágrafo V: As atividades oferecidas pelo **ISMART** têm como princípio o potencial de desenvolvimento pessoal do aluno e o seu empenho e mérito pessoal. O desempenho do aluno abaixo do mínimo especificado nas atividades e avaliações propostas pelo **Projeto** ou pela escola de origem do **Aluno** poderá acarretar no seu desligamento do **Projeto**.

Parágrafo VI: São consideradas inadmissíveis ocorrências como atos de violência ou vandalismo, comportamento impróprio ou desrespeitoso, tanto entre os alunos, quanto entre o **Aluno** e pessoas ligadas ao **Projeto**. Este tipo de ocorrência pode acarretar o desligamento imediato do aluno do **Projeto**.

Parágrafo VII: O **Aluno** não poderá dentro/nas imediações do **Projeto** ou da escola de origem jogar cartas ou jogos de azar, organizar rifas, comprar ou vender objetos, faltar com a colaboração da conservação e limpeza do mobiliário, do material escolar e do ambiente escolar; fumar, consumir bebidas alcoólicas, consumir qualquer tipo de drogas lícitas e/ou ilícitas, portar-se e vestir-se de forma condizente, respeitando as regras específicas de cada local.

(v) Participar ativamente de quaisquer atividades complementares sugeridas pelo **ISMART** que possam contribuir para o seu desenvolvimento acadêmico, dentre as quais, competições acadêmicas, atividades culturais, viagens, gincanas e afins.

## **V - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

V.I - O presente **Contrato** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o dia 31 de dezembro de 20XX.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

VI.I - Este **Contrato** poderá ser rescindido ou cancelado de pleno direito, a qualquer tempo, com encerramento de todas as atividades aqui acordadas, através de notificação por ligação telefônica e ou envio de correspondência e ou envio em e-mail a ser cadastrado pelo aluno, uma vez verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) Descumprimento pelas partes de qualquer das cláusulas ou condições deste **Contrato**;
- (ii) Caso o **Aluno** ou seu responsável legal não tiverem mais interesse em continuar participando do "**Projeto**", mediante justificativa;
- (iii) Mediante comum acordo escrito entre as Partes; e
- (iv) Na hipótese do **ISMART** enfrentar problemas de insolvência, for extinto ou for objeto de intervenção.

VI.II - A rescisão produzirá efeitos a partir do recebimento da notificação mencionada acima, exceto no caso do item (i), quando produzirá efeito a partir do descumprimento.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

VII.I - As Partes declaram ter lido, compreendido e aceito os exatos termos das obrigações/direitos aqui pactuados, sobretudo em relação aos seguintes aspectos:

- (i) O compromisso do **ISMART** se restringe à concessão de acesso a plataforma online de ensino indicadas no item I.II visando o desenvolvimento do **Aluno** para oportunidades de educação de qualidade e aprovação nos exames de ingresso no Ensino Médio em escolas particulares parceiras do **ISMART**;
- (ii) O **ISMART** não está obrigado a garantir o ingresso do **Aluno** em qualquer escola e/ou instituição parceira;
- (iii) O **Aluno** poderá ser desligado, a qualquer tempo, do **Projeto**, em caso de descumprimento de suas obrigações, notadamente e em especial, no que diz respeito ao desempenho e aproveitamento escolar e/ou frequência, seja na plataforma de ensino, seja na escola em que está matriculado ou nas atividades presenciais propostas pelo **Projeto**;
- (iv) Ainda que o **Aluno** obtenha aprovação nas provas seletivas das escolas particulares parceiras do **ISMART**, inexistente compromisso em oferecer a concessão de gratuidade após o período estipulado para a utilização da plataforma de ensino ora pactuado, ou seja, após o término deste ciclo do projeto (dois últimos anos do ensino fundamental e três anos do Ensino Médio).

VII.II - O **Aluno** ou seu Responsável Legal AUTORIZA, o **ISMART**, em caráter gratuito e definitivo, de forma irrevogável e irretratável, a utilizar imagens do **Aluno**, na divulgação do **ISMART**, o qual será veiculado, dentro e fora do território nacional, através de impressos, cartazes, outdoors, reportagens jornalísticas e outros veículos de mídia (escritos, eletrônicos, digitais ou multimídia), por tempo indeterminado.

O presente **Contrato** é firmado pelas Partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título;

O presente **Contrato** contém o pleno e completo entendimento entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação, oral ou escrita, anterior a este;

Quaisquer alterações nos termos e/ou condições do presente **Contrato** serão acertadas pelas partes através da celebração de Aditivo;

Na hipótese de conflito entre alguma disposição desse **Contrato** e a lei vigente, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida por juízo competente, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia e efeito;

Este **Contrato** não constitui qualquer parte como agente ou representante legal da outra. O relacionamento das Partes é o de absoluta independência, sendo que nada constituirá as Partes como agente, empregado ou representante da outra, nem dá poderes a esta para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra parte.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente **Termo**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo, em 2(duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2(duas) testemunhas abaixo.

---

Gerente Ismart Online

---

Representante legal do aluno